



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL MUTUM/MG, através do seu Pregoeiro Oficial e a Comissão de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e especificações constantes no ANEXO I, segundo o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais e ou respectivas que regem a espécie.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido pelos seguintes meios:

Site: www.mutum.mg.gov.br

E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Endereço: **Praça Benedito Valadares, 178, Centro, Mutum/MG.**

O PREGOEIRO e a equipe de apoio se reunirão, em sessão pública, para processamento do pregão na data, horário e local indicado abaixo:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2018	
LOCAL:	Praça Benedito Valadares, n. 178, Bairro Centro, Mutum/MG – Sala de Licitações Públicas.
DATA:	17 / 01 / 2018
HORÁRIO:	09:00 horas

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Solução de Software pronta, aplicação para o ambiente web, que integra um Sistema de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os fornecedores que realizem atividades no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

a. Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

- b. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado, na data e horário previstos neste Edital, apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

**AO PREGOEIRO E A COMISSÃO DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MUTUM - MG**

RAZÃO SOCIAL CNPJ

ENDEREÇO

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

**AO PREGOEIRO E A COMISSÃO DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MUTUM - MG**

RAZÃO SOCIAL CNPJ

ENDEREÇO

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da licitante entregará o PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento será por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social e última alteração ou somente o contrato social consolidado ou outro instrumento constitutivo da eventual licitante, diretamente vinculado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a licitante em

todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar as propostas e documentos, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento deste edital.

4.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado / estatuto social da empresa.

4.4. Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social consolidado ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais, participando apenas com os preços consignados na proposta.

4.7. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão assistir às sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.8. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante da licitante.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

4.9.1. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;

4.9.2. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3ª da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

OBS: A certidão prevista na alínea “4.9.1” será considerada válida pelo período de 90 (noventa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

dias, a contar da data da sua emissão.

4.10. Juntamente com a documentação de Credenciamento deverá ser entregue por todas as empresas licitantes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.11. Os documentos de credenciamento devem ser apresentados ao pregoeiro fora dos envelopes.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, atendendo aos requisitos abaixo e conforme o ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial:

5.1.1. Impressa em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou pelo procurador;

5.1.2. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

5.1.3. Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

5.1.4. Prazo de validade, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;

5.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao PREGOEIRO, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município tais como: logística, tributos, encargos sociais e previdenciários.

5.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital, devendo abranger a totalidade do objeto, observando o critério de julgamento fixado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

5.7. A licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, cronograma de trabalho, prevendo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

5.8. Apresentar declaração que cumprirá os prazos definidos no cronograma de trabalho apresentado. Este item tem a finalidade de procurar garantir a minimização do tempo necessário para implantação dos sistemas, minimizando a paralisação da administração e procurando manter as rotinas administrativas em função do tempo utilizado na implantação e treinamento dos sistemas já utilizados no dia a dia da Prefeitura.

5.9. Declaração de que a licitante atende rigorosamente as especificações constantes neste Edital e de seus Anexos, conforme modelo ANEXO VIII, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. A não apresentação desta declaração acarretará a desclassificação da proposta.

5.10. Declaração de que o software atende às necessidades e demandas dos serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, conforme modelo ANEXO IX.

5.11. A apresentação de proposta significa que a licitante atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento,

este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

6.2.2. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.5. Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGAO.

OBS: Serão admitidas "Certidão Judicial Cível Negativa" de 1ª e 2ª instâncias expedidas diretamente no site do TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa>

6.3.2. As empresas que possuem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.4.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.4.3. A capacidade técnica profissional será aferida mediante a comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, contratação ou sócio, na data prevista para assinatura do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, devidamente registrado na entidade profissional competente.

6.4.4. A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor.

6.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada utilização do ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

6.5.3. Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VII.

6.6. Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados, pelo menos 1h (uma hora) antes da reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

6.7. A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Edital INABILITARÁ A LICITANTE.

6.8. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.9. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.10. Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

7.2. Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até o horário definido neste edital, a partir do qual não serão aceitos novos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

- 7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.
- 7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. Seleção da proposta de menor preço;
- 7.6.2. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- 7.6.3. O PREGOEIRO poderá determinar a participação de todas as licitantes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- 7.6.4. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- 7.7. O PREGOEIRO convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.11. O PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12. A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

7.14. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

7.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o PREGOEIRO fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do licitante. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.18. O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.21. No caso de demanda de maior tempo para cadastramento das propostas em razão da grande quantidade de itens, será facultado ao pregoeiro, suspender a sessão por alguns minutos ou designar nova data para abertura da fase de lances.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O prazo para assinatura do contrato é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

8.2. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

8.3. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

9. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário. Não sendo aceitas as justificativas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

9.1.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

9.1.5. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Mutum/MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Fazenda Pública e terceiros.

9.3. A multa deverá ser recolhida à Fazenda Municipal de Mutum/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

9.4. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

9.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Mutum/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado apresentação de pedido de esclarecimentos sobre edital do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores à data



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

fixada para recebimento das propostas.

10.2. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao PREGOEIRO, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Mutum/MG.

10.3. Não serão respondidos de esclarecimento formulados oralmente.

10.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da impugnação, através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, devendo o interessado informar na petição e-mail, telefone e endereço para resposta.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação de Lei, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, mediante protocolo no setor próprio da Prefeitura Municipal de Mutum/MG. Na petição o impugnante deverá indicar e-mail, telefone e endereço para encaminhamento da resposta.

11.4. Não serão respondidas as impugnações formuladas oralmente.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

12.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de três dias úteis, a contar da ocorrência.

12.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da licitante recorrente.

12.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

12.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Mutum/MG, departamento de licitações.

12.6. O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da licitante adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Mutum/MG (quadro de avisos).

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. A entrega do objeto deverá ser feita em conformidade ao descrito no Termo de Referência deste Edital, devendo observar os prazos, locais e horários assinalados.

16.2. Depois de declarada vencedora a empresa poderá realizar a apresentação / demonstração dos sistemas a uma equipe definida pela contratante, em data a ser previamente agendada, de acordo com a necessidade do Município, podendo ser prorrogado esse prazo a pedido da contratada e deferimento da contratante, em até 5 (cinco) dias úteis.

16.3. O prazo de implantação do sistema deverá respeitar o delimitado no Termo de Referência e ser detalhado no cronograma da proposta comercial, anexo IV.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias do mês subsequente a prestação dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

17.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

17.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.4. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

17.5. A Prefeitura Municipal de Mutum reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Os preços contratados se manterão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

18.2. Em havendo a prorrogação do presente contrato, o mesmo será reajustado, anualmente, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice utilizado oficialmente pela Prefeitura Municipal de Mutum.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários: **FICHA: 114(100).**

20. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.

20.2. Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

20.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

20.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

20.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarado vencedor;

20.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectiva licitante habilitado e declarado vencedor;

20.7. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

20.8. A Pequena Empresa deverá fazer constar no envelope de Habilitação a declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VII.

20.9. O PREGOEIRO convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pela licitante declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

20.10. Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do item anterior, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

20.11. Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

20.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis para sua regularização pela licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.11.2. A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste item;

20.11.3. O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico- financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

20.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

20.13. Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pela licitante vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

de dois dias o PREGOEIRO convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.14. Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pela licitante vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo de dois dias, se for o caso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do certame a licitante originalmente declarado vencedor;

20.15. Após a aplicação do critério de desempate se houver o PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

20.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

20.17. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.

20.18. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Mutum/MG poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do PREGOEIRO, devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

21.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o PREGOEIRO comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

21.6. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7. É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Mutum/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo PREGOEIRO, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

22. ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial;

ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de atendimento as especificações técnicas do edital;

ANEXO IX - Modelo de declaração de atendimento as especificações técnicas do software;

ANEXO X – Minuta de Contrato.

Mutum/MG, 04 de janeiro de 2018.

Rosangela Lamarca de Oliveira Barcelos
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Solução de Software pronta, aplicação para o ambiente web, que integra um Sistema de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – ISSQN WEB, acompanhada dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) em Centro de Dados (datacenter) que proverá o seu acesso via internet pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente referencial técnico objetiva definir as características técnicas para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Solução de Software pronta, que se constituir numa aplicação para o ambiente web, que comporá um de Sistema de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – ISSQN WEB, em razão de contribuir com a modernização da Administração Tributária Municipal

A Administração Municipal aprimorar a gestão tributária do ISSQN, com o objetivo de apreciar a transparência de todos os atos e fatos, e, ainda, buscando: o aumento da justiça fiscal; a simplificação das obrigações tributárias; a redução da litigiosidade; o aumento da conscientização à tributação desse imposto e, com certeza, também, o aumento de sua produtividade e eficiência com o conseqüente incremento da arrecadação, que se constitui numa das mais importantes fontes de receita própria do município.

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e); a NFS-e Avulsa; a NFS-e por Dispositivos Eletrônicos Móveis; a Geração de Crédito dos Tomadores de Serviços; a gestão dos serviços de Construção Civil; a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF); a Escrituração; a Gestão do Simples Nacional; o Sistema de Monitoramento e Controle Fiscal do Desempenho dos Contribuintes; o Controle de Retenção na Fonte (Substitutos Tributários) do Imposto; as Análises e o Processamento automatizado das informações favorecendo a Inteligência Fiscal, entre outros, consolidam na Administração Tributária Municipal a adoção de tecnologias como instrumentos de facilitação, simplificação, segurança e redução dos custos de cumprimento das obrigações fiscais tanto principal como acessória.

Em razão disto é premente se aperfeiçoar continuamente a estrutura administrativa e fiscalizadora do ISSQN, como um dos meios indispensáveis de se aumentar a sua produtividade e eficiência, garantindo a justiça fiscal.

Em razão das motivações ora declinadas, resta justificada a instauração de processo licitatório, entretanto, devidamente acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) da Solução de Software em Centro de Dados (datacenter) especializado que proverá o seu acesso via internet pública, de responsabilidade exclusiva da empresa que será contratada, conforme encontram-se discriminados nesta referência técnica.

Por se tratar de serviços de natureza especializada e em constante evolução tanto tecnológica quanto de atendimento às legislações vigentes, para sua correta execução se requer uma variedade de profissionais como analistas negócio, analistas de sistemas, programadores e segurança da informação, entre outros, além da disponibilidade e do gerenciamento de uma infraestrutura tecnológica presente no Centro de Dados onde ocorrerá a hospedagem (hosting) e a operacionalização da Solução de Software que se pretende contratar.

Como a implantação é imediata, se faz necessário a contratação de software pronto, mas, passível de adaptação para contemplar necessidades específicas da Administração Municipal, que já tenha sido testado amplamente e que já esteja consolidado no mercado, assim como é necessário a contratação de empresas fornecedoras com experiência devidamente comprovada na execução projetos que possuam objetos correlatos ao desta contratação, afim de que as mesmas possam definir junto à Administração Municipal, com precisão, todas as etapas necessárias ao sucesso do projeto.

Como a Administração Municipal não dispõe de mão de obra especializada, assim como de todos os recursos de infraestrutura tecnológica necessários à execução do objeto, resta buscar no mercado empresa especializada e garantir a melhor relação custo por benefício possível na contratação que decorrerá deste processo licitatório.

3. ORIENTAÇÕES SOBRE O REFERENCIAL TÉCNICO E A COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

3.1 CONVENÇÕES ADOTADAS

Para melhor desenvolvimento deste Termo de Referência Técnica, adotaremos as seguintes convenções para os termos comumente nele empregados:

ITEM	CONVENÇÃO	DESCRIÇÃO
1	TRT	Termo de Referência Técnica
2	Contratada	Empresa a ser contratada decorrente deste processo licitatório
3	Contratante	A Administração Municipal da cidade de Mutum – MG
4	Soluções de Softwares	Conjunto softwares composto por aplicação web ²⁹ que compreendem módulos que integram um Sistema de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – ISSQN WEB.

3.2. TERMINOLOGIAS E ORGANIZAÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

3.2.1. A forma como estão organizados os requisitos e apresentadas as terminologias neste TRT,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

advém exclusivamente da estratégia que se adotou para organizar este referencial técnico, sendo dispensável que a Solução de Software ofertada adote as mesmas terminologias e formas de organização dos requisitos aqui especificados. Entretanto é obrigatório que a mesma contemple integralmente os requisitos descritos neste TRT;

3.2.2. Os requisitos descritos neste TRT correspondem às características MÍNIMAS do objeto que o Contratante pretende adquirir, não implicando, com isto, que haja limitação quanto ao fato de a licitante poder realizar uma oferta de objeto com maiores e melhores capacidades do que as originalmente especificadas. Entretanto, isto não deverá implicar em nenhuma vantagem competitiva para a mesma no processo licitatório.

3.3. PLATAFORMA TECNOLÓGICA, GRUPOS DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

3.3.1. Não há restrições quanto as plataformas de desenvolvimento e/ou de operacionalização da Solução de Software ofertada, tais como, e sem se limitar a: (1) linguagens de programação; (2) ambientes de geração de códigos; (3) frameworks de desenvolvimento; (4) sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD); (5) sistemas operacionais e; (6) servidores/serviços de suporte a aplicações. Neste sentido, apenas deverão estar garantidos o cumprimento integral dos requisitos especificados neste TRT;

3.3.2. A Solução de Software especificada neste TRT é uma aplicação web, que Contratada deverá, sob a sua exclusiva responsabilidade, desenvolvê-la, atualizá-la, hospedá-la e operacionalizá-la, quando se aplicar, em ambiente de Centros de Dados (datacenter), conforme item 0 deste TRT, para acesso via internet pública, de tal modo que se possa garantir corretamente a execução dos seguintes Grupos de Serviços, conforme apresentado na tabela abaixo:

GRUPO Nº 1	SISTEMA DE GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN WEB A ser publicado no endereço (issqnweb.mutum.mg.gov.br), conforme item 0 deste TRT.
GRUPO Nº 3	ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE Conforme item 0 deste TRT.

3.3.3. O registro do domínio (mutum.mg.gov.br), a criação de eventuais subdomínios, bem como o gerenciamento e a hospedagem dos serviços de DNS (Domain Name System), ficarão sob a exclusiva responsabilidade do Contratante, que os fará de forma direta ou indireta.

4. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO E A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato (execução do objeto) serão empreendidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante, que comporão uma Unidade Fiscalizadora do contrato;

4.1.2. Os profissionais nomeados deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, de forma eletrônica ou manual, em planilhas ou livro ata, de maneira objetiva e, quando necessário, deverão comunicar formalmente aos gestores responsáveis do Contratante, as intercorrências observadas que impliquem em inconformidades na execução do objeto;

4.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Unidade Fiscalizadora deverão ser exercidas, quando solicitadas ou não, pelo órgão competente, com a anuência do seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.1.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Unidade Fiscalizadora, durante a execução do objeto, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.1.5. O Contratante resguarda-se do direito de, ao seu exclusivo critério, e para qualquer finalidade, auditar os serviços prestados pela Contratada, por intermédio de qualquer instrumento técnico ou através da promoção de diligências, a fim de garantir a correta execução do objeto e os interesses do Contratante.

4.1.6. Não haverá possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio, como se pretende o at. 33, da Lei 8.666/93, em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

4.1.6.1. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

a). Como se depreende do art. 33, da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade.

b). A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS

4.2.1. DO CONTRATANTE

4.2.1.1. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no TRT, na proposta de preços adjudicada da Contratada e no contrato;

4.2.1..2. Autorizar o início da execução do objeto, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da Contratada;

4.2.1.3. Solicitar à Contratada, exclusivamente mediante expedição de Autorização de Fornecimento, ou outro documento equivalente, o início da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

- 4.2.1.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 4.2.1.5. Fornecer à Contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 4.2.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;
- 4.2.1.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.2.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de Unidade Fiscalizadora do contrato, composta por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante, cuja ratificação da referida nomeação dar-se-á pela edição de Portaria, também pelo Contratante;
- 4.2.1.9. Pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Fiscalizadora;
- 4.2.1.10. Permitir o livre acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Contratante, quando necessário e por intermédio de solicitação formal, a fim de que o objeto possa ser corretamente executado;
- 4.2.1.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros, relacionados à execução do objeto;
- 4.2.1.12. Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto através da Unidade Fiscalizadora, assim que seja constatada a sua conformidade.

4.2.2. DA CONTRATADA

- 4.2.2.1. Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o TRT, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;
- 4.2.2.2. Iniciar a execução do objeto em até 15 dias corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pelo Contratante;
- 4.2.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório;
- 4.2.2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

- 4.2.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;
- 4.2.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;
- 4.2.2.7. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;
- 4.2.2.8. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 4.2.2.9. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;
- 4.2.2.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização do Contratante;
- 4.2.2.11. Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto ao Contratante;
- 4.2.2.12. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, do Contratante;
- 4.2.2.13. Comunicar à Unidade Fiscalizadora do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;
- 4.2.2.14. Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;
- 4.2.2.15. Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação e demais produtos advindos da execução do objeto;
- 4.2.2.16. Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento quando solicitado e ao exclusivo critério do Contratante, todos os bancos de dados e demais informações, de qualquer natureza, que tenham sido produzidos e encontrem-se no âmbito da execução do objeto, de propriedade do Contratante, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pelo Contratante;
- 4.2.2.17. Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências do Contratante, o uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

4.3. DA AUTORIZAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.3.1. O fornecimento do objeto deverá iniciar, exclusivamente, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do conhecimento da Autorização pela Contratada;

4.3.2. A Nota de Empenho será automaticamente cancelada e o contrato rescindido se a Contratada não cumprir com o prazo de execução, exceto por motivo justificado com antecedência junto ao Contratante;

4.3.3. Além do cancelamento da Nota de Empenho e da rescisão do contrato, serão aplicadas as sanções administrativas e as penalidades previstas no instrumento de contratação;

4.3.4. O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas sanções previstas nos artigos nº 81 a nº 88 da Lei Federal nº 8.666/93 à Contratada, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

4.3.5. O Contratante recusará total ou parcialmente o objeto executado pela Contratada, que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.6. No interesse do Contratante, o valor inicial atualizado do contrato que decorrerá deste processo licitatório poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente celebradas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos, calculados sobre o valor total;

4.3.8. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes;

4.3.9. A Contratada deverá executar/prestar sob a sua exclusiva responsabilidade, pelo período de 12 (doze) meses, os serviços contratados, em conformidade com as orientações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TRT, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

4.3.10. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

4.4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1. A licitante deverá apresentar, por ora de sua participação no processo licitatório, a Proposta de Preços OBRIGATORIAMENTE em conformidade com o que está descrito neste TRT e no instrumento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

convocação;

- 4.4.2. A licitante deverá apresentar em sua Proposta de Preços a Planilha de Formação de
- 4.4.3. Preços devidamente preenchida, conforme o modelo apresentado abaixo:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Solução de Software pronta, aplicação para o ambiente web, que integra um Sistema de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – ISSQN WEB, acompanhada dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) em Centro de Dados (datacenter) que proverá o seu acesso via internet pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

Grupo de Serviço nº 1 Sistema de Gestão do ISSQN (ISSQN WEB)		Unidade	Quantidade Parcelas	Valor Total (R\$) Máximo estimado
Item 1.1. Serviços de Implantação da Solução de Software – Sistema de Gestão do ISSQN (ISSQN WEB) [OBS]. Promover o faturamento dos serviços, exclusivamente, mediante a conclusão integral da implantação, devidamente homologada pela Unidade Fiscalizadora do contrato.		Prestação de Serviços	Desembolso em Parcela Única.	5.000,00
Grupo de Serviço nº 1 Sistema de Gestão do ISSQN (ISSQN WEB)		Unidade	Quantidade Parcelas	Valor Total (R\$) Máximo estimado
Item 1.2. Serviços de Capacitação da Solução de Software – Sistema de Gestão do ISSQN (ISSQN WEB). [OBS]. Promover o faturamento dos serviços, exclusivamente, mediante a conclusão integral da capacitação, devidamente homologada pela Unidade Fiscalizadora do contrato.		Prestação de Serviços	Desembolso em Parcela Única.	1.866,66
Grupos de Serviços nº 1 e 2 Sistema de Gestão do ISSQN (ISSQN WEB)	Unidade	Quantidade Parcelas (QT)	Valor Parcela Mensal (R\$) Estimado (VPM)	Valor Total (R\$) Máx. Estimado (VT) = (QT*VPM)
Item 1.3. Serviços de cessão de licença e direito de uso mensal da Solução de Software – Sistema de Gestão do ISSQN (ISSQN WEB), Serviços de hospedagem em Centros de Dados, Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico e Serviços de Atualização Evolutiva e Corretiva da Solução de Software.	Prestação de Serviços Mensal	12 Parcelas Mensais	3.406,81	40.881,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

Valor Global (R\$) Máximo Estimado: R\$ 47.748,38 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

* Informar o Valor Global da Proposta (Valores totais, máximos estimados, somados dos itens 1.1, 1.2 e 1.3)

4.4.4. Incorporar todas as despesas, custos diretos e indiretos de qualquer natureza, inerentes à execução do objeto pela Contratada aos preços ofertados na sua proposta, incluindo e não se limitando a: (1) custos com frete e seguros; (2) despesas trabalhistas relativas à contratação de pessoal e afins; (3) custos com logística e transporte; (4) custos com a aquisição de bens e materiais; (5) custos com o pagamento de impostos e tributos e; (6) despesas operacionais de qualquer natureza;

4.4.5. Informar OBRIGATORIAMENTE todos os preços solicitados na Planilha de Formação de Preços, sob pena de desclassificação da licitante;

4.4.6. Apresentar os preços cotados em moeda correta do país (R\$), contendo duas casas decimais para números fracionais (não inteiros);

4.4.7. Informar OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, os preços unitários e totais por item e o global da proposta, conforme solicitados na Planilha de Formação de Preços.

4.5. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.5.1. Para o faturamento, serão considerados os serviços que tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pelo Contratante, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, em razão do atendimento às especificações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TRT, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

4.5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura cuja natureza fiscal será a prestação de serviços. A mesma será apresentada ao Contratante, constando os respectivos preços unitário e total de cada item constante da Planilha de Formação de Preços e o preço global, o mês/ano de referência, o número da parcela atual e do total de parcelas, assim como a descrição sucinta do objeto contratado;

4.5.3. Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, o Contratante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da Contratada;

4.5.4. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da Unidade Fiscalizadora do contrato;

4.5.5. Considerar-se-ão incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: (1) mão de obra; (2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

logística; (3) alimentação; (4) encargos trabalhistas; (5) previdenciários e (6) fiscais; (7) materiais para realização do serviço; (8) impostos; (9) tributos e; (10) taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da execução do objeto;

4.5.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o nº de inscrição no CNPJ apresentado na Proposta de Preços adjudicada, na documentação de habilitação apresentada durante o processo licitatório e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro nº de inscrição no CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;

4.5.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

4.5.8. Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará a interrupção do pagamento de que trata este item, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante;

4.5.9. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

4.5.10. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Contratante.

4.6. DO REAJUSTAMENTO

4.6.1. Os valores contratados poderão serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, caso ocorram, mediante solicitação da Contratada e condicionado à autorização do Contratante, considerando o IPCA;

4.6.2. Na falta do IPCA, o Contratante adotará outro índice que venha a ser regulamentado.

5. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

5.1. QUANTO A HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE EM CENTROS DE DADOS (DATACENTER)

5.1.1. Prestar os serviços de hospedagem (hosting) da Solução de Software ofertada, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, hospedando-a em Centro de Dados (datacenter) especializado, garantindo sua disponibilidade integral, seja quanto ao provimento do acesso, via internet pública, tanto quanto a estabilidade técnico-operacional para o correto funcionamento da Solução;

5.1.2. Garantir transferências de dados ilimitadas nos Centros de Dados, tanto de entrada quanto de saída, relativo a produtividade da Solução de Software, em face das requisições e acessos provenientes da internet pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

5.1.2.1. Garantir que o armazenamento de dados, em decorrência da operacionalização da Solução no Centro de Dados, ocorra de forma ilimitada;

5.1.2.2. Garantir que a largura da banda de comunicação disponibilizada no Centro de Dados esteja adequadamente dimensionada para garantir o melhor desempenho da Solução de Software;

5.1.3. Prestar os serviços utilizando Centro de Dados próprio, da Contratada, ou terceirizado, garantindo que a disponibilidade da Solução de Software seja de 99,9% – Acordo de Nível de Serviço (SLA), em face do tempo total, referente ao mês da prestação de serviços;

5.1.4. Desconsiderar, para efeito da verificação do nível do SLA mensal, em razão do atendimento ao percentual de estabilidade descrito no item anterior, as seguintes situações que, por ventura, caso ocorram, causem a inatividade da Solução de Software em produção:

5.1.4.1. Manutenções programadas pela Contratada no Centro de Dados e/ou na Solução de Software, desde que, devidamente comunicados antecipadamente pela Contratada;

5.1.4.2. Incidência de fatores fora do controle razoável da Contratada, tais como, porém, sem se limitar a estes: desastres naturais, guerra, atos de terrorismo, tumultos, ações do governo ou uma falha generalizada nos sistemas de telecomunicação de grande relevância, externos ao Centro de Dados;

5.1.5. Garantir que o Centros de Dados, assim como a Solução de Software e todo o conjunto de dados e serviços mantidos por ela, estejam implantados e, em produção, no território brasileiro;

5.1.6. Garantir a utilização de Centro de Dados, de grande porte, e que possuam certificações, quanto a sua infraestrutura e processo de segurança, emitidas por organismos de reconhecimento nacional e/ou internacional, passíveis de comprovação, assim como já estejam consolidados no mercado brasileiro com alto padrão de qualidade agregado, similares e compatíveis, por exemplo, com os padrões dos seguintes Centros de Dados, não tendo relevância a ordem da sua apresentação: Microsoft Azure; Amazon AWS; Equinix e LocaWeb IDC, entre outros.

5.2. QUANTO ÀS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS

5.2.1. Garantir que as Documentações Técnico-Operacionais estejam prontas, adequadas e atualizadas em face da abrangência dos recursos presentes nas versões (release) da Solução de Software ofertada, seja durante o processo licitatório ou enquanto o contrato que dele decorra vigorar;

5.2.3. Disponibilizar as Documentações Técnico-Operacionais nos meios impresso OU digital (nos formatos PDF - Portable Document Format ou HTML - HyperText Markup Language);

5.2.4. Apresentar as Documentações Técnico-Operacionais integralmente no idioma português do Brasil;

5.2.5. Garantir que os conteúdos que integram as Documentações Técnico-Operacionais estejam classificados de modo a favorecer a sua consulta e sejam abordados de modo a permitir a sua correta compreensão, relativo a operação e a configuração de todos os recursos e funções presentes na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

Solução de Software.

5.6. QUANTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

5.6.1. Disponibilizar, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, um Centro de Atendimento Técnico para o fornecimento de serviços de suporte técnico (help desk) com foco no apoio técnico-operacional ao Contratante, visando atender as suas demandas, de qualquer natureza, relacionados à execução do objeto;

5.6.2. Dispor de instrumentos através dos quais o Contratante, por intermédio dos seus profissionais corporativos e previamente qualificados junto à Contratada, registre as suas demandas, bem como as acompanhe até a sua efetiva resolução;

5.6.3. Possibilitar que as demandas do Contratante sejam registradas e/ou acompanhadas através de um dos seguintes canais de atendimento: (1) por correspondência eletrônica (e-mail) via o endereço divulgado pela Contratada; (2) através de portal de atendimento eletrônico integrado à Central de Atendimento Técnico da Contratada, disponível para acesso via internet pública por aplicação web e; (3) por intermédio de ligação telefônica, serviço 0800 – número único nacional - dirigida à Central de Atendimento Técnico da Contratada;

5.6.4. Garantir que o atendimento na Central da Contratada ocorra no horário de 8h às 18h, em dias úteis, tendo como referência o endereço (município) onde está instalada a Central;

5.6.5. Garantir que o retorno ao Contratante, em face do registro de uma demanda, de ordem corretiva na Solução de Software, junto à Central de Atendimento da Contratada, por meio dos canais disponíveis, ocorra em, no máximo, 4h (quatro horas) em dias úteis, bem como a sua resolução aconteça em, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), também em dias úteis;

5.6.6. Garantir que o retorno ao Contratante, em face do registro de uma demanda, de suporte operacional à Solução de Software ou de caráter informativo, junto a Central de Atendimento da Contratada, por meio dos canais disponíveis, ocorra em, no máximo, 2h (duas horas) em dias úteis;

5.6.7. Adicionalmente aos atendimentos, relativos à execução da Solução de Software, que serão prestados aos profissionais de nível corporativo do Contratante, ampliar o escopo de atendimento, incorporando as demandas advindas dos profissionais da área contábil – empresas de contabilidade afins à aplicação da Solução, Instituições de Ensino, Instituições Financeiras e Cartórios, assim como os contribuintes que possuam sistemas proprietários para emissão de notas fiscais e que adotem alguma forma de integração com a Solução, conforme se encontram descritos nos requisitos apresentados no item 0 deste TRT, estendendo a estas referidas categorias os serviços da Central de Atendimento.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

6.1. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

6.1.1. A Solução de Software constitui-se numa aplicação web e será acessada exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

através da internet pública. A viabilização do canal de comunicação que garantirá o acesso até o Centro de Dados (dados) onde a Solução encontrar-se-á hospedada, se constitui em responsabilidade exclusiva, direta ou indireta, dos usuários da Solução;

6.1.2. Considerar, para fins conceituais, a existência na Solução de Software de áreas operacionais distintas, sendo a primeira, a ÁREA PÚBLICA, destinada ao internauta anônimo ou o internauta previamente cadastrado (registrado) na Solução, com a finalidade de poder acessar, quando se aplicar, conteúdos e recursos da Solução e, a segunda, a ÁREA PRIVADA, utilizada pelos usuários de nível corporativo do Contratante, para promover o gerenciamento dos conteúdos e dos recursos presentes na Solução;

6.1.2.1. O internauta anônimo acessará a área pública somente com a finalidade de verificar a autenticidade dos documentos fiscais emitidos através da Solução;

6.1.2.2. O internauta previamente cadastrado que irá acessar a área pública da Solução de Software, se enquadrará nas categorias de contribuintes prestadores e tomadores de serviços internos e externos ao município e dos profissionais da área contábil afins à aplicação da Solução;

6.1.3. Os requisitos especificados neste TRT constituem-se num conjunto de funcionalidades OBRIGATÓRIAS, que deverão integrar a Solução de Software ofertada pela licitante, e que, de modo geral, uma vez parametrizados, os referidos requisitos, através do gerenciamento empreendido via área privada da Solução, alterar-se-ão o comportamento dos serviços e/ou a apresentação dos conteúdos na área pública;

6.1.4. Quando empregados nesta especificação, os termos “gerenciar” ou “gerenciamento”, compreenderão as funções de incluir, alterar, excluir e consultar os parâmetros de configuração e registros de dados, quando se aplicar a situação, de um determinado requisito de negócio, durante as atividades de gestão de recursos e conteúdos, desenvolvidas na área privada da Solução, pelos usuários responsáveis do Contratante;

6.1.5. Os termos “usuário” ou “usuários” abrangerão os colaboradores indicados pelo Contratante, de nível corporativo, e quando acrescidos dos termos “responsável” ou “responsáveis” indicará que o referido “usuário” atuará no gerenciamento dos recursos e conteúdos da Solução, via a área privada;

6.1.6. O gerenciamento dos conteúdos e recursos da Solução, deverá ser realizado integralmente através de aplicação web, via internet pública, pela área privada da Solução e somente por usuários de nível corporativo, responsáveis pela gestão, indicados pelo Contratante;

6.1.7. Os recursos e conteúdos presentes na Solução de Software deverão compor, em nível desta Solução, uma plataforma de softwares integrada, interoperável e gerenciada de forma centralizada;

6.1.8. A usabilidade e as interfaces de acesso deverão estar integralmente padronizadas, na Solução de Software, assim como a apresentação dos conteúdos publicados;

6.1.9. Como regra à aplicação dos parâmetros de configuração dos recursos e conteúdos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

resultado da sua exibição na área pública da Solução de Software deverá respeitar os layouts padronizados no design prévio, aprovados pelo Contratante;

6.1.10. A Solução de Software deve ter sido desenvolvida e deverá ser operacionalizada considerando um modelo de distribuição em camadas, de tal modo que os componentes de softwares que a integra possam estar distribuídos, de forma distinta, conforme o seguinte:

6.1.10.1. A camada dos DADOS (entidades, atributos, procedimentos encapsulados, etc), executada em nível de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) do padrão SQL (Structured Query Language);

6.1.10.2. A camada APLICAÇÃO, processada em nível dos servidores de aplicações, onde encontram-se os componentes de software da Solução que respondem pelo processamento das regras de negócio;

6.1.10.3. A camada CLIENTE representada pelas interfaces de acesso, operadas pelos usuários da Solução;

6.1.11. As interfaces de acesso à Solução de Software, em todas as áreas, deverão ser apresentadas integralmente no idioma português do Brasil.

6.2. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

6.2.1. QUANTO A COMPATIBILIDADE COM NAVEGADORES DE INTERNET (WEB BROWSERS)

6.2.1.1. Garantir continuamente que operacionalização da Solução de Software ocorra de forma homogênea e integralmente funcional, em diferentes navegadores de internet (web browsers), nas suas versões mais recentes, tais como e sem se limitar aos seguintes: Microsoft Internet Explorer/Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, sendo vedada a instalação de qualquer software ou recurso adicional como: Flash Player, ActiveX e Plug-Ins, entre outros, com a finalidade de fornecer o suporte complementar, necessário ao correto funcionamento da Solução nos navegadores.

6.2.2. QUANTO A SEGURANÇA DOS DADOS TRAFEGADOS

6.2.2.1. Garantir que a Solução de Software acessada pelo navegador de internet (web browser), sempre utilize o protocolo de segurança SSL (Secure Sockets Layer), que adicionará criptografia aos dados trafegados, através da internet pública, entre o dispositivo de acesso do usuário e a Solução de Software em produção no Centro de Dados (datacenter), imprimindo segurança às transações efetuadas de todos os usuários.

6.2.3. QUANTO A RESPONSABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA

6.2.3.1. Atender aos padrões do web design responsivo. A Solução de Software, nas áreas pública e privada, deverá responder de forma pró ativa, quanto à visualização das suas páginas web, relativo aos tamanhos, formatos e a orientação das telas dos dispositivos empregados para acessá-la, por exemplo: monitores de vídeo de computadores (PC) desktops, tablets ou smartphones, assegurando sua adequação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

ao melhor formato de apresentação.

6.2.4. QUANTO À SEGURANÇA

6.2.4.1 A descentralização do gerenciamento de conteúdo e recursos pelos usuários responsáveis deverá estar subordinada à aplicação de regras de segurança, que limitem a atuação dos mesmos, conforme melhor se aplicar à estratégia de gerenciamento que o Contratante desejar empreender, observando o seguinte:

a). Via a ÁREA PRIVADA da Solução de Software:

I - Gerenciar contas de usuários e de grupos de usuários, assim como as suas responsabilidades gerenciais relativas ao acesso dos recursos e conteúdo da Solução, compondo um repositório de segurança único;

II - Garantir a integridade referencial de todos os dados mantidos pela Solução de Software;

III - Gerenciar o cadastro das contas dos usuários, considerando as seguintes informações essenciais, a serem armazenadas em campos específicos e independentes: (1) identificador único (login) para cada usuário; (2) senha de acesso considerando a seguinte complexidade: de 6 a 12 caracteres, com, no mínimo, um caractere numérico e dois não alfanuméricos, por exemplo: @, #, \$, etc.; (3) o nome do usuário; (4) o e-mail do usuário e; (5) os telefones de contato do usuário;

IV - Permitir a ativação e a inativação das contas de usuários e de grupos de usuários, sem que isto implique na sua efetiva exclusão;

V - Gerenciar as contas de usuários, associando-as a uma ou mais contas de grupos de usuários;

VI - Gerenciar as permissões atribuídas às contas de grupos de usuários, relativas ao gerenciamento dos recursos e o conteúdo da Solução;

VII - Gerar continuamente e possibilitar a consulta parametrizada ao log de registro (histórico) das operações realizadas pelos usuários, relativas as atividades de inclusão, alteração e exclusão de registros de dados e do conteúdo, realizadas na Solução de Software;

VIII - Garantir que uma conta de usuário herde, receba integralmente, todas as permissões atribuídas às contas de grupos de usuários das quais ela faça parte;

IX - Dispor de recurso que permita aos usuários recuperarem e/ou redefinirem a sua senha;

a) Via a área PÚBLICA da Solução de Software:

X - Exigir o cadastro prévio dos internautas (aplicável exclusivamente às categorias de contribuintes prestadores e tomadores de serviços internos e externos ao município e dos profissionais da área contábil – contadores afins à aplicação da Solução) e dos usuários corporativos do Contratante, conforme as condições inerentes aos requisitos de negócio da Solução de Software,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

descritos no item 0 deste TRT, como pré-condição para acessar a Solução, para quando se aplicar;

XI - O acesso dos internautas, quando se aplicar, e dos usuários corporativos ocorrerá mediante a informação de identificador único (login) e senha válidos OU através do reconhecimento automatizado pela Solução de Software do Certificado Digital (e-CPF ou e-CNPJ), que esteja válido, funcionalmente ativo e previamente configurado no dispositivo de acesso pelos internautas ou usuários corporativos. O Certificado deverá ter sido emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, visando garantir total sigilo, autenticidade, privacidade, integridade, não repúdio e inviolabilidade de todos os documentos e transações realizadas eletronicamente, exceto em casos expressamente definidos como informações públicas, com a possibilidade de atribuições de privilégio de acesso por funcionalidade;

XII - Solicitar durante o acesso à Solução, para internautas, quando se aplicar, e usuários corporativos, adicionalmente ao fornecimento do identificador único (login) e a senha válidos, exclusivamente quando não for corretamente identificado pela Solução de Software o Certificado Digital (e-CPF ou o e-CNPJ), ou seja Certificado válido, funcionalmente ativo e previamente configurado no dispositivo de acesso pelos internautas e usuários corporativos, que deva ser informado obrigatoriamente o código de segurança do tipo CAPTCHA, gerado automaticamente pela Solução.

6.2.5. QUANTO AO ENVIO AUTOMATIZADO DE CORRESPONDÊNCIAS ELETRÔNICAS (E-MAILS)

6.2.5.1. Garantir que a funcionalidade de envio automatizado de correspondências eletrônicas (e-mail), quando ocorrer, seja promovida autonomamente pela Solução de Software;

6.2.5.2. O Gerenciamento e a operacionalização do servidor SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. O Servidor não deverá apresentar restrições quanto ao número de mensagens a serem enviadas em decorrência das demandas advindas da operacionalização da Solução de Software.

6.2.6. QUANTO A INTEGRAÇÃO DE DADOS E DOS SERVIÇOS DE SOFTWARE

6.2.6.1. A Contratada será a responsável exclusiva pelo desenvolvimento e pela manutenção das rotinas e aplicações de software que irão automatizar a integração de dados e serviços de software operacionalizados nos repositórios e ambientes tecnológicos do Contratante com a Solução de Software da Contratada. Já a infraestrutura tecnológica, em sua maior parte já existente e em operação, que irá suportar o acesso da Solução de Software ao ambiente tecnológico de propriedade do Contratante, como por exemplo, links dedicados de acesso à internet; servidores de aplicação, banco de dados e de rede, entre outros, e que são necessários para a operacionalização final das integrações com os sistemas e aplicativos legados, estes serão de sua exclusiva responsabilidade do Contratante;

6.2.6.2. O Contratante garantirá que os dados disponibilizados para os processos de integração, a serem extraídos dos seus sistemas e aplicativos legados, terão padrão de qualidade adequado e, ainda, virão acompanhados das devidas documentações e das orientações técnicas necessárias, a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

fornecidas pelos profissionais do Contratante, em razão das demandas técnicas e operacionais apresentadas pela Contratada inerentes aos processos de integração;

6.2.6.3. A Contratada, conforme o planejamento prévio, deverá propor e homologar junto ao Contratante a criação de rotinas de integração, para quando se melhor aplicarem, do tipo online, ou seja, em tempo real, ou offline, de processamento temporal, com ativação manual ou automatizada, além do planejamento acerca da solução, recursos e plataformas tecnológicas que deverão ser adotadas, em face de se garantir maior aderência às necessidades pertinentes a cada processo de integração identificado.

7. GRUPO DE REQUISITOS DE NEGÓCIO (I) DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NAUREZA (ISSQN) – ISSQN WEB

7.1. REQUISITOS GERAIS

7.1.1. Gerir de maneira correta e eficaz a emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e consequente arrecadação do ISSQN junto aos contribuintes;

7.1.2. Gerenciar a parametrização de juros, alíquotas, multas e correção que serão aplicados à Solução;

7.1.3. Gerenciar a vinculação de itens da Lei Complementar nº 116/03 a um CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) cadastrado para o contribuinte do ISSQN, devendo utilizar a lista de serviços da mesma Lei Complementar como referência para as alíquotas dos serviços, porém de forma parametrizável, para garantir que seja mantida a conformidade do Código Tributário Municipal;

7.1.4. Permitir que ocorra a verificação da autenticidade dos documentos fiscais e certidões emitidos previamente pela Solução de duas formas distintas. A primeira forma utilizando o navegador de internet (web browser) onde deverá ser informado o código de autenticidade impresso originalmente nos referidos documentos e certidões. A segunda, utilizando o navegador de internet (web browser) a partir de dispositivos eletrônicos móveis, tablets ou smartphones, valendo-se de um aplicativo de leitura de QR CODE previamente instalado, onde os referidos dispositivos móveis deverão ler, através da câmera digital incorporada, o código QR CODE de verificação da autenticidade e processá-lo automaticamente na Solução;

7.1.5. Gerenciar a incorporação de mensagens de alerta relativas à identificação de eventuais divergências e/ou de inconsistências nas informações prestadas pelos contribuintes, inerentes às atividades e/ou ações específicas controladas pela Solução, que contribuirão para automatizar a comunicação de prazos, bem como a notificação dos contribuintes, quando se aplicar;

7.1.6. Oferecer um canal assíncrono de comunicação eletrônica, provido integralmente pela Solução, entre o Contratante e os contribuintes, promovendo em razão da segurança a gravação dos históricos das conversações produzidas no canal, com a possibilidade de gerenciar respostas padronizadas que poderão ser utilizadas pelos profissionais do Contratante, no intuito de otimizar as respostas às demandas dos contribuintes;

7.1.7. Adotar a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), segundo modelo conceitual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

ABRASF (Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes das Finanças dos Municípios das Capitais), versão 2.02 ou versões superiores que vierem a substituí-la, incluindo a emissão de NFS- e avulsa para o caso de serviço eventual ou de serviço local realizado por empresa prestadora de serviço sediada em localidade diferente da sede do Contratante, no intuito de possibilitar o pagamento do ISSQN antecipadamente pelo prestador, ou a retenção do mesmo, pelo tomador do serviço;

7.1.8. Permitir a emissão de NFS-e pelos contribuintes a partir do seu sistema proprietário, via solução de webservice³⁴, sem impor pré-requisito de instalar qualquer outro software ou solução adicional no ambiente tecnológico do contribuinte, sendo a referida solução de webservice de responsabilidade exclusiva da Contratada;

7.1.8.1. Permitir o cancelamento de NFS-e pelos contribuintes a partir do seu sistema proprietário, via solução de webservice, sem impor pré-requisito de instalar qualquer outro software ou solução adicional no ambiente tecnológico do contribuinte;

7.1.9. Disponibilizar aos contribuintes que emitem notas fiscais de serviço a partir dos proprietários e que optaram por não adotar a integração via webservice com a Solução de Software, como descrito no item 0 deste TRT, que os mesmos efetuem o envio de RPS (Recibo Provisório de Serviços) em arquivos textos do padrão “CSV”, para o processamento automatizado destes arquivos, em lotes, devendo a Solução de Software, durante o processo de importação, convertê-los automaticamente em NFS-e. A NFS-e gerada, a partir do RPS importado, deverá fazer referência ao mesmo através do seu número de identificação e da data de emissão;

7.1.10. Permitir a parametrização, informando o período (datas inicial e final) e/ou o mês de competência, com o objetivo aplicar filtros ao universo de dados que serão apresentados nos relatórios da Solução, possibilitando a sua consulta em tela e/ou a exportação dos dados resultantes para arquivos texto do padrão “CSV” e arquivos do padrão “PDF”;

7.1.11. Promover a escrituração do livro fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal do Contratante, que condicionarão a forma de escrituração para cada contribuinte, através da futura integração do livro fiscal com os dados inseridos nos cadastros mantidos pelo Contratante;

7.1.12. Garantir através da futura integração, que qualquer alteração promovida nos cadastros técnico, fiscal e de pagamentos do ISSQN mantidos pelo Contratante, possa imediatamente estar disponível na Solução para ser consultada pelos contribuintes que produziram tais informações, e noutra vertente, que a geração da guia de arrecadação do ISSQN, produzida pelos contribuintes, deverá ser inserida automaticamente no cadastro mantido pelo Contratante;

7.1.12. Permitir que um contribuinte ou usuário responsável do Contratante, possam indicar qual a empresa de serviços contábeis, através do seu profissional da área contábil – contador responsável, entre as contabilidades previamente cadastradas na Solução, que será corresponsável pela gestão do ambiente operacional do referido contribuinte;

7.1.13. Permitir que o contador corresponsável, previamente associado ao cadastro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

contribuinte, possa gerenciar o ambiente operacional deste contribuinte via os recursos da Solução, condicionado a autorização prévia do referido contribuinte ou de um usuário responsável do Contratante. A autorização dar-se-á em razão dos recursos presentes no ambiente operacional da Solução e poderão ou não estarem liberados para o gerenciamento do contador corresponsável.

7.1.14. Fornecer instrumentos de gestão e operacionais para que o usuário responsável do Contratante possa fiscalizar e, em decorrência disto, eventualmente, quando se aplicar à legislação vigente, promova o enquadramento dos contribuintes, em razão das suas ações praticadas pertinentes a atividade econômica;

7.2. REQUISITOS DA NFS-e

7.2.1. Conter no cabeçalho da NFS-e, as expressões "Prefeitura do Município de Mutum - MG" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e", com opção de personalização das marcas do Contratante e do Contribuinte em específico;

7.2.2. Gerar o número da NFS-e automaticamente pela Solução, em ordem crescente sequencial, adotando numerações específicas para cada estabelecimento do contribuinte;

7.2.3. Adotar o padrão ABRASF, incorporando os seguintes campos na NFS-e: (1) Número da NFS-e (gerado automaticamente pelo sistema); (2) Código de verificação de autenticidade (gerado automaticamente pelo sistema); (3) Data e hora da emissão (gerado automaticamente pelo sistema); (4) Nome e razão social do Prestador de Serviço; (5) Endereço do Prestador de Serviço; (6) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Prestador de Serviço; (7) Inscrição no Cadastro Mobiliário do Prestador de Serviço; (8) Inscrição Estadual do Prestador de Serviço; (9) Telefone do Prestador de Serviço; (10) Nome ou razão social do Tomador de Serviço; (11) Endereço do Tomador de Serviço; (12) E-mail do Tomador de Serviço; (13) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ do Tomador de Serviço; (14) Inscrição Estadual do Tomador de Serviço; (15) Telefone do Tomador de Serviço; (16) Discriminação do serviço; (17) Valor total da NF; (18) Valor da dedução; (19) Valor de Acréscimos; (20) Valor de Descontos Condicionados; (21) Valor de Descontos Incondicionados; (22) Valor da base de cálculo; (23) Código do serviço; (24) Alíquota e valor do ISS; (25) Indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISSQN; (26) Indicação de serviço não tributável pelo Município; (27) Indicação de retenção de ISSQN na fonte; (28) Endereço completo do Tomador de serviços (rua, nº, bairro, município, estado e cep); (29) Campo destinado a informações de impostos Estaduais e Federais tais como INSS COFINS PIS/PASEP IRRF Contribuição Social e Outras Retenções; (30) Campo destinado a observações; (31) Possibilidade de retenção de ISSQN pelo tomador e; (32) Campo destinado a informar o local de prestação do serviço.

7.2.5. Permitir que seja incorporada ao arquivo eletrônico da NFS-e a assinatura digital através de Certificado Digital (e-CNPJ) emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, do emissor da NFS-e;

7.2.6. Permitir a emissão de NFS-e, através de dispositivos eletrônicos móveis, tablets e smartphones, através do navegador de internet (web browser) sem o pré-requisito de instalação de qualquer software ou recurso tecnológico adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

7.2.7. Possibilitar a todos os contribuintes a consulta do livro de serviços prestados, serviços tomados e os RPA;

7.2.8. Possibilitar a todos os contribuintes a geração da guia de recolhimento do ISSQN, considerando as seguintes situações: (1) guia de recolhimento mensal (indicando a movimentação ocorrida no mês de competência); (2) guia de recolhimento complementar (indicando lançamentos ocorridos após o fechamento da competência mensal) e; (3) guia de recolhimento avulsa (indicando a antecipação do pagamento do imposto devido do ISSQN).

7.3. REQUISITOS DO MÓDULO DE RECURSOS DESTINADO AO CONTRIBUINTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

7.3.1. Dispor de Módulo de Recursos destinado ao contribuinte prestador de serviços, compreendendo funcionalidades adstritas à emissão de NFS-e e ao controle delas, condicionada a emissão à autorização prévia do Contratante;

7.3.2. Garantir que as solicitações eletrônicas, de qualquer natureza, promovidas através da Solução, deverão ser apenas efetivadas se autorizadas pelos usuários responsáveis do Contratante;

7.3.3. Permitir a emissão de NFS-e;

7.3.4. Permitir o cancelamento da NFS-e, mantendo-a nos repositórios mantidos pela Solução para efeito de eventual consulta no log de registros das operações realizadas;

7.3.5. Controlar a emissão de NFS-e por solicitação eletrônica do contribuinte, através dos recursos disponíveis na Solução, que deverá ser previamente precedida de autorização pelo Contratante;

7.3.6. Permitir a emissão e a consulta de todas as NFS-e emitidas através da Solução ou advindas de processos de integração com sistemas proprietários dos contribuintes;

7.3.7. Possibilitar a emissão de carta de correção retificadora dos dados informados nos campos das NFS-e já emitidas, desde que as referidas correções não produzam impacto no cálculo original do ISSQN;

7.3.8. Permitir a substituição da NFS-e, já emitida, na hipótese de serem retificados campos que impactam no cálculo do ISSQN, promovendo o cancelamento da NFS-e anterior e gerando uma nova que irá substituí-la;

7.3.9. Permitir a solicitação eletrônica ao Contratante, através dos recursos disponíveis na Solução, relativa ao cancelamento de NFS-e já emitidas;

7.3.10. Possibilitar a seleção de contribuintes prestadores de serviço já cadastrados na Solução ou cadastrá-los de forma incorporada ao processo de emissão da NFS-e;

7.3.11. Possibilitar a consulta dos livros de serviços prestados, tomados e dos RPA (Recibos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

Pagamento Avulso);

7.3.12. Possibilitar a solicitação eletrônica ao Contratante, através dos recursos disponíveis na Solução, relativa a emissão de RPS (Recibo Provisório de Serviços);

7.3.13. Garantir que a primeira solicitação de RPS deverá seguir os mesmos trâmites da AIDF Eletrônica e, conforme o seu uso, será liberado automaticamente novo RPS pela Solução, conforme os parâmetros gerenciados pelo Contratante, inerentes ao período e a quantidade de RPS possíveis de emissão neste período;

7.3.14. Promover a geração da guia de recolhimento de ISSQN, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Contratante, de modo que possibilite a apropriação da receita contábil pelos demais sistemas legados que serão integrados futuramente à Solução;

7.3.15. Promover a emissão de guias de recolhimento pelo mês de competência;

7.3.16. Permitir a emissão de múltiplas guias de recolhimento para um mesmo mês de competência;

7.3.17. Permitir a consulta à relação de guias de recolhimento pagas e pendentes (não pagas) num determinado período;

7.3.18. Dispor de funcionalidade que apresente as eventuais divergências entre os valores devidos e efetivamente pagos das guias de recolhimento num determinado período;

7.3.19. Emitir guias de recolhimento para contribuintes que recolham o ISSQN por estimativa ou em regime fixo;

7.3.20. Dispor de funcionalidade que permita solicitação eletrônica ao Contratante, através dos recursos disponíveis na Solução, relativa a alteração dos dados cadastrais, exclusiva para os contribuintes inscritos no município sede do Contratante;

7.3.21. Permitir que ocorra a liberação eletrônica das Autorizações de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF), conforme legislação vigente e aplicável do Contratante;

7.3.22. Informar eletronicamente aos contribuintes prestadores e tomadores de serviços, através dos recursos presentes na Solução, acerca do aceite ou da recusa de uma NFS-e gerada pela Solução e enviada por serviço de correspondência eletrônica (e-mail).

7.4. REQUISITOS DO MÓDULO DE RECURSOS DESTINADO AO TOMADOR DE SERVIÇOS

7.4.1. Dispor de Módulo de Recursos que contenha funcionalidades estritamente relacionadas ao controle das NFS-e tomadas, por pessoas físicas ou jurídicas, junto aos contribuintes prestadores de serviços registrados no município sede do Contratante;

7.4.2. Possuir recurso eletrônico que possibilite ao tomador de serviços aceitar ou recusar uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

determinada NFS-e gerada e enviada pela Solução, através de correspondência eletrônica (e-mail);

7.4.3. Permitir ao tomador de serviços validar o RPS e imprimir autonomamente as NFS-e correspondentes através da Solução.

7.5. REQUISITOS DO MÓDULO DE RECURSOS DESTINADO AO CONTRIBUINTE EXTERNO

7.5.1. Dispor de Módulo de Recursos que contenha funcionalidades estritamente relacionadas ao controle das NFS-e tomadas, por pessoas físicas ou jurídicas, junto aos contribuintes prestadores de serviços registrados no município sede do Contratante;

7.5.2. Dispor de funcionalidade que escreva automaticamente as NFS-e;

7.5.3. Possuir recurso eletrônico que possibilite ao contribuinte externo aceitar ou recusar uma determinada NFS-e gerada e enviada pela Solução, através de correspondência eletrônica (e-mail);

7.5.4. Realizar o lançamento automatizado das NFS-e tomadas de empresas prestadoras de serviços registradas fora do município sede do Contratante;

7.5.5. Permitir ao contribuinte externo validar os RPS e imprimir autonomamente as NFS-e correspondentes através da Solução.

7.6. REQUISITOS DO MÓDULO DE RECURSOS DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTÁBIL - CONTADORES

7.6.1. Dispor de Módulo de Recursos que reúna funcionalidades adstritas a atuação dos Contadores, na Solução relativas os controles, dados e demais informações atinentes aos seus respectivos contribuintes previamente associados;

7.6.2. Dispor de recursos em que os Contadores possam gerenciar o ambiente operacional, incluindo o repositório de dados, dos seus contribuintes previamente associados na Solução, condicionado a autorização prévia fornecida pelo usuário responsável do Contratante ou pelo próprio contribuinte em questão;

7.6.3. Dispor de instrumentos para suportar a integração de dados na Solução, via arquivos de texto estruturados do padrão CSV e do modelo ABRASF, com os sistemas contábeis e fiscais proprietários utilizados pelos Contadores, permitindo a importação e o tratamento automatizado de dados referentes aos RPS emitidas pelos sistemas proprietários, assim como a exportação de NFS-e emitidas pela Solução.

7.7. REQUISITOS DO MÓDULO DE RECURSOS DESTINADO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

7.7.1. Dispor de módulo de recursos que deverá reunir todas as funcionalidades necessárias à gestão do ISSQN pago por instituições financeiras, baseadas nas normativas da ABRASF, no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

esteja disponível um ambiente específico para que as instituições gerenciem as declarações do imposto;

7.7.2. Permitir que as declarações do plano de contas e/ou do balancete mensal ocorram de forma manual ou através de importação de arquivo no padrão COSIF;

7.7.3. Contemplar integralmente o modelo de Integração da ABRASF, incorporando os seguintes módulos: (1) apuração mensal do ISSQN; (2) demonstrativo contábil; (3) informações comuns aos municípios e; (4) demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

7.8. REQUISITOS DO MÓDULO DE RECURSOS DESTINADOS A CARTÓRIOS

7.8.1. Dispor de módulo de recursos que deverá reunir todas as funcionalidades necessárias à gestão do ISSQN pago por Cartórios, no qual esteja disponível um ambiente específico para que as instituições gerenciem as declarações do imposto;

7.8.2. Possibilitar a declaração dos atos notariais e de registro praticados pelos Cartórios, conciliando-os automaticamente com os dados mantidos pelo Tribunal Estadual de Justiça, condicionado ao estabelecimento de convênio prévio com este órgão, de responsabilidade do Contratante.

7.9. REQUISITOS DO MÓDULO DE RECURSOS DESTINADO ÀS EMPRESAS DE CONTRUÇÃO CIVIL

7.9.1. Dispor de módulo de recursos onde será possível gerenciar as deduções no ISSQN exclusivas da atividade econômica da construção civil, inerentes aos valores dos materiais empregados durante a execução das obras, no intuito de dar transparência às deduções fiscais informadas pelas empresas nas NFS-e;

7.9.2. Permitir que contribuintes registrados no município sede do Contratante e que prestem serviços de construção civil, gerenciem o cadastramento das suas obras e registrem, por meio da Declaração de Materiais, todos os documentos fiscais referentes aos materiais empregados nas obras, assim como a transferência de materiais entre obras, quando ocorrer;

7.9.3. Garantir que o contribuinte só irá incluir os valores das deduções referentes aos materiais empregados numa obra, se o mesmo informar, no ato da emissão da NFS-e, o CÓDIGO DA OBRA, que deverá ter sido previamente cadastrada na Solução, OU informar a MATRÍCULA DO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS – CEI;

7.9.4. Dispor de recursos para promover as seguintes atividades relacionados à execução de obras da construção civil: (1) gerenciar o cadastramento de obras; (2) gerenciar o registro de entrada de materiais incorporados às obras; (3) gerenciar a transferência de materiais entre as obras e o estoque central e; (4) consultar o saldo de materiais incorporados à obra em face das deduções utilizadas nas NFS-e.

7.10. REQUISITOS DO MÓDULO RECURSOS DESTINADO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

7.10.1. Oferecer módulo de recursos para atuar junto às Instituições de Ensino que deverá dispor de funcionalidades que otimizarão a gestão do ISSQN nesta área;

7.10.2. Dispor de recursos que permitam os contribuintes gerenciarem o cadastro dos cursos oferecidos na sua instituição, dos alunos (clientes da instituição de ensino) e os valores praticados.

7.10.3. Permitir a importação automatizada de dados para a Solução, relativos aos cadastros de cursos, alunos e valores praticados, a partir de arquivos do padrão XML (eXtensible Markup Language).

7.10.4. Possuir recurso que automatize a emissão das NFS-e aos clientes das instituições de Ensino, uma vez organizados na Solução os cadastros de cursos, alunos e valores praticados pela Instituição, enviando-as por correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço dos respectivos clientes (alunos), através dos recursos presentes na Solução, assim como promovendo as declarações eletrônicas das NFS-e geradas.

7.11. REQUISITOS DO MÓDULO DE RECURSOS DESTINADO À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

7.11.1. Gerenciar, por intermédio dos usuários responsáveis do Contratante, os dados e as informações integrais afeitas a todos os contribuintes, no intuito de proporcionar a efetiva fiscalização do ISSQN;

7.11.2. Gerenciar a autorização para emissão de NFS-e;

7.11.3. Gerenciar, por intermédio dos usuários responsáveis do Contratante: (1) o cadastro de código de serviço; (2) as descrições resumidas e completas do serviço; (3) as alíquotas e; (4) o valor anual fixo do ISSQN;

7.11.4. Gerenciar, através dos usuários responsáveis do Contratante, a autorização, a não autorização e o histórico dos seguintes tipos de solicitação empreendidas pelos contribuintes: (1) alteração de cadastro de contribuinte; (2) autorização para emissão de NFS-e; (3) autorização para liberação da AIDF; (4) autorização para cancelamento de NFS-e; (4) autorização para correção e/ou substituição de NFS-e e; (5) autorização para emissão de RPS;

7.11.5. Permitir o acompanhamento, através dos recursos presentes na Solução, de solicitações realizadas eletronicamente pelos contribuintes;

7.11.6. Consultar no repositório de dados mantidos pela Solução, por um determinado período de competência e aplicável a um ou vários contribuintes, o seguinte: (1) a quantidade de contribuintes com movimentação econômica; (2) a quantidade de NFS-e emitidas e canceladas; (3) o valor do imposto arrecadado e o relativo às NFS-e canceladas; (4) o valor do imposto devido e retido para o Contratante e para outros entes municipais; (5) o valor do imposto apurado e o efetivamente pago; (5) os contribuintes que emitiram NFS-e; (6) a quantidade de NFS-e emitidas e canceladas; (7) o valor do imposto pago por contribuinte; (8) relação das NFS-e emitidas com as respectivas cartas de correção associadas, caso existam; (9) os valores totais e individuais do ISSQN retido acompanhados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

das respectivas NFS-e emitidas, classificados por contribuinte ou pelo tomador de serviço, quando se aplicar; (10) a relação de guias de recolhimento com o valor do imposto, discriminando: guias emitidas, vencidas, canceladas e pagas; (11) as guias de recolhimento pagas, acompanhadas da informação proveniente da conciliação de pagamento efetuada junto ao sistema bancário e; (12) a arrecadação do imposto, acompanhada da identificação dos pagamentos devidos em atraso e dos que foram antecipados pelos contribuintes, além dos valores inerentes aos encargos e às tarifas bancárias;

7.11.7. Gerenciar, por intermédio dos usuários responsáveis do Contratante, as intimações e os autos de infração, considerando o seguinte: (1) eventuais divergências relativas às declarações dos contribuintes, em face do tipo da divergência; (2) eventuais divergências relativas às declarações dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, identificadas automaticamente a partir da leitura dos arquivos DARF607 do Banco do Brasil e da análise automatizada do movimento econômico declarado pelos contribuintes; (3) os contribuintes e substitutos tributários que não cumprem a obrigação de entregar a declaração do imposto mensal; (4) os contribuintes e substitutos tributários que não cumprem a obrigação de recolher o imposto mensal e; (5) os contribuintes que não efetuaram o cadastramento e/ou o recadastramento eletrônico na Solução, quando se aplicar.

7.12. REQUISITOS DO MÓDULO DE RECURSOS DESTINADO A GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL

7.12.1. Dispor de módulo de recursos com ênfase na eficiência dos controles dos contribuintes optantes do Regime Tributário do Simples Nacional, através de ferramenta eletrônica de apoio às ações a serem executadas pelo Contratante;

7.12.2. Efetuar cruzamentos automáticos dos dados das NFS-e com os arquivos eletrônicos, previamente importados pela Solução, inerentes aos Documentos de Arrecadação do Simples Declaratório – DAS-D e a Distribuições de Arrecadação Federal – DAF607;

7.12.3. Dispor de funcionalidades que permitam rastrear e apresentar as seguintes divergências declaratórias, relativas aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, a saber: (1) sem DAS-D e sem emissão de NFS-e; (2) sem DAS-D e com emissão de NFS-e; (3) com DAS-D e sem emissão de NFS-e; (4) base de cálculo DAS-D diferente da NFS-e (ISSQN Próprio); (5) base de cálculo DAS-D diferente da NFS-e (ISSQN Retido) e; (6) pagamento de DAS-D não localizado, controlando-as até a sua regularização e, caso não as regularize, permitir a geração, quando se aplicar, dos Termos de Desenquadramento e de Exclusão do Simples Nacional, assim como das Notificações de Impedimento.

7.13. REQUISITOS DO MÓDULO DE RECURSOS DESTINADO AO FOMENTO E A AMPLIAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DO ISSQN

7.13.1. Dispor de módulo de recursos que ofereça instrumentos que incentivem os consumidores de serviços em geral, a solicitar os documentos fiscais relacionados aos serviços tomados por eles no município sede do Contratante, adequando-se, quando for necessário, a normalização prevista em legislação aplicável específica a este tema, de responsabilidade exclusiva do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

7.13.2. Proporcionar o gerenciamento de um repositório, referente a um estoque de créditos dos consumidores de serviços, formado pelo acúmulo de valores percentuais aplicados sobre o imposto arrecadado das NFS-e dos serviços tomados por estes consumidores, junto às empresas contribuintes registradas no município sede do Contratante;

7.13.3. Garantir que os consumidores, previamente cadastrados na Solução neste módulo de recursos, ao exigirem as NFS-e dos serviços que tenham tomado e associá-las à sua inscrição no CPF cadastrado, ampliarão o seu estoque de créditos, de forma automática, assim que os valores apurados do imposto, relativo às NFS-e tomadas por eles, forem arrecadados pelo Contratante;

7.13.4. Garantir privacidade às informações dos consumidores por meio de autenticação com identificação única (login) e senha ao acessarem este módulo de recursos;

7.13.5. Permitir que os consumidores consultem o seu estoque de créditos acumulados, em face das NFS-e relativas aos serviços tomados por eles, demonstrando, quais NFS-e encontrem pendentes quanto à arrecadação do imposto apurado e quais encontram-se com o imposto devidamente pago pelas empresas contribuintes;

7.13.6. Permitir que os consumidores emitam seu extrato de NFS-e tomadas.

7.14. REQUISITOS PARA A INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE WEBSERVICES

7.14.1. A Solução deverá dispor de instrumentos para promover o intercâmbio automatizado de informações com os sistemas proprietários dos contribuintes, por meio da tecnologia webservice, utilizando para tal o padrão ABRASF e contemplando os seguintes serviços: (1) geração de NFS-e; (2) recepção e processamento de lotes de RPS; (3) consulta da situação dos lotes de RPS; (4) consulta de NFS-e por RPS e; (5) consulta, cancelamento e substituição de NFS-e.

8. GRUPO DE REQUISITOS DE NEGÓCIO (II) DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE – PLATAFORMA DE BI (BUSINESS INTELLIGENCE) INTEGRADA PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE INTELIGÊNCIA FISCAL

8.1. REQUISITOS GERAIS

8.1.1. A Solução de Software que abrange a Plataforma de BI (Business Intelligence) se constituirá num conjunto de instrumentos, ferramentas e recursos tecnológicos, da informação e da comunicação, os quais deverão apoiar os processos da gestão pública, otimizando e contribuindo para se obter maior assertividade nas análises e na tomada de decisões, empreendidas pelos profissionais do Contratante, relacionadas tema “Inteligência Fiscal”;

8.1.2. A Contratada, sob a sua exclusiva responsabilidade, deverá planejar e executar, utilizando os recursos da Plataforma de BI, a construção, a incorporação e a manutenção contínuos de visões estruturadas de dados, de interesse estratégico do Contratante, tornando-as operacionais e disponibilizando-as aos profissionais indicados, também, pelo Contratante. A Plataforma deverá fornecer interação do usuário com as visões de dados nela aplicadas, através de elementos de exposição, tais como gráficos, planilhas, tabelas e dos demais controles que irão estar disponíveis na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

sua interface;

8.1.3. A Plataforma de BI deverá ser abastecida com dados da Solução de Software relativas ao SISTEMA DE GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) – ISSQN WEB. A incorporação dos dados que serão tratados pela Plataforma de BI será de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverá seguir um planejamento prévio homologado pelo Contratante;

8.1.4. A construção e a manutenção contínua das rotinas e processos de integração de dados que irão abastecer os repositórios da Plataforma de BI serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Tais instrumentos de integração deverão considerar a sua execução em tempo real ou de forma programada, com acionamento por intervenção manual ou temporal automatizada;

8.1.5. Proporcionar que as visões estruturadas dos dados do Tema “Inteligência Fiscal”, sejam promovidas autonomamente via a Plataforma de BI, e, para quando melhor se aplicar à situação, possam utilizar os seguintes elementos de exposição de dados, de forma individual ou combinada na visão, porém sem se limitar a eles: (1) gráficos de linha, barra e pizza; (2) gráficos de combinação; (3) gráficos de medidor; (4) gráficos de área; (5) gráficos de dispersão; (6) KPI (Key Performance Indicator) apresentados sob a forma Dashboards⁴¹ e; (7) tabelas e planilhas;

8.1.6. Garantir que os dados resultantes das visões e os elementos de exposição apresentados na interface da Plataforma de BI, para quando se aplicar, possam ser impressos em dispositivos físicos ou, ainda, possam ser exportados para arquivos do formato PDF, para aplicativos de planilhas eletrônicas, como o Microsoft Excel e de apresentações como o Microsoft Power Point, entretanto,

sem se limitar a estes;

8.1.7. Dispor de recursos para pesquisa, filtragem e seleção parametrizada de dados nas interfaces de consulta da Plataforma de BI, para atuarem junto a todos os elementos de exposição de dados e em todas as visões incorporadas à Plataforma. Os recursos de pesquisa, filtragem e seleção deverão ser planejados com o objetivo de contribuir para otimizar os processos de análise dos dados incorporados às visões, em razão das particularidades que cada tema, área e atividade proposta exijam;

8.1.8. Garantir que a interação do usuário com os diferentes elementos de exposição, tais como tabelas e gráficos, incorporados à Plataforma de BI ofereçam suporte por mecanismo de ajuda (online), aplicável ao contexto, que oriente o usuário durante o processo de uso da Plataforma;

8.1.9. Garantir que todos os elementos de exposição de dados apresentados na interface da Plataforma de BI sejam interativos, permitindo que os resultados das pesquisas, filtragem e seleções parametrizadas sejam efetuados de forma visual e interativa.

8.2. VISÕES ESTRUTURADAS DE DADOS DO TEMA “INTELIGÊNCIA FISCAL”

8.2.1. Desenvolver e incorporar, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, as seguintes visões estruturadas de dados na Plataforma de BI, relativas ao Tema “Inteligência Fiscal”, precedidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

do planejamento prévio e da homologação pelo Contratante, considerando o seguinte: (1) o layout, o design gráfico e os padrões de usabilidade de aplicação geral; (2) as customizações propostas que serão aplicadas nos elementos de exposição de dados adotados em cada visão; (3) as customizações propostas para serem aplicadas nos recursos de pesquisa, filtragem e seleção parametrizada de dados em cada visão e; (4) as rotinas e processos de integração propostos;

8.2.2. Proporcionar a análise do lançamento e da arrecadação dos tributos, considerando: (1) o prestador e o tomador de serviços; (2) o tipo de escrituração; (3) o tipo de lançamento; (4) o período de competência; (5) o município de origem e; (6) a categoria da atividade econômica, discriminando: (1) quantidade de NFS-e emitidas; (2) a quantidade de escriturações; (3) as quantidades e os valores das guias de recolhimento; (4) a base de cálculo e, (5) o imposto apurado e efetivamente pago, devendo considerar a elaboração de cenários em razão da escrituração, das guias de recolhimento, das retenções e das evoluções na arrecadação.

8.2.3. Proporcionar a análise de informações e indícios de sonegação fiscal de forma a orientar e otimizar a fiscalização;

8.2.4. Analisar a produção de NFS-e, priorizando o monitoramento da abertura e do fechamento de empresas contribuintes, no âmbito do município sede do Contratante;

8.2.5. Propor análises sobre o imposto apurado em face do imposto arrecado;

8.2.6. Permitir análises acerca das NFS-e e do recolhimento do imposto, levando em conta: (1) emissões, cancelamentos e isenções de NFS-e; (4) os contribuintes e as categorias dos serviços prestados no município sede do Contratante e fora dele; (5) as emissões realizadas por profissionais da área contábil – contadores e; (6) as guias de recolhimento emitidas, canceladas e pagas;

8.2.7. Permitir análises do imposto arrecadado e das isenções, por: (1) categorias de serviços; (2) categorias de serviços com isenção; (3) arrecadação relativa aos serviços prestados no município sede do Contratante e fora dele; (4) enquadramento do contribuinte (Simples Nacional, MEI, declarado, entre outros); (5) imposto apurado a ser pago fora do município sede do Contratante e; (6) imposto apurado dos profissionais da área contábil – contadores;

8.2.8. Analisar a produtividade relativa aos profissionais da área contábil – contadores registrados no município sede do Contratante discriminando: (1) as NFS-e emitidas relativas aos honorários contábeis; (2) o imposto apurado e efetivamente pago; (3) as notas de serviços tomadas; (4) a quantidade de empresas que contador é responsável e; (5) o comparativo entre a quantidade de empresas que o contador é responsável em face da quantidade de NFS-e emitidas por sua empresa;

8.2.9. Fornecer análises, de caráter sumário, relativas a produtividade de empresas contribuintes registradas no município sede do Contratante, abrangendo: (1) as NFS-e emitidas; (2) o imposto apurado e o efetivamente pago; (3) as NFS-e tomadas de forma geral e; (4) as NFS-e tomadas, em específico, relativas aos honorários pagos às empresas de contabilidade;

8.2.10. Promover análises comparativas afim de apurar eventuais irregularidades na escrituração dos contribuintes, referentes ao imposto devido e o efetivamente pago;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

8.2.11. Promover análises acerca do imposto apurado e o efetivamente pago, classificando-as pelas categorias econômicas em que se enquadram os contribuintes e pelos códigos de serviços adstritos à Lei Complementar nº 116;

8.2.12. Promover análises que demonstrem o nível de inadimplência das empresas contribuintes, assim como sobre o comportamento do seu faturamento.

9. ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

9.1. ASPECTOS EXCLUSIVOS

A despeito de se tratar, neste processo licitatório, da contratação de Solução de Software pronta, de qualidade testada e passível de comprovação, presume-se que a Solução, como é natural com todos os softwares de uso comum, recebam atualizações pontuais, de ordem evolutiva ou corretiva, demandas ou não pelo Contratante. Tais atualizações, quando ocorrerem, atuarão para corrigi-las, adaptando-as a novos pressupostos legais e funcionais ou até mesmo evoluí-las, quando se aplicar, limitando-se ao conjunto de requisitos inicialmente especificados neste TRT.

Quando se tratar de evolução proposta pelo Contratante, que esteja adstrita ao conjunto de requisitos que se encontram especificados neste TRT, então, as demandas deverão ser submetidas à Contratada, que avaliará a viabilidade de implementação das atualizações, inserindo-as num novo versionamento da Solução de Software, que deverá seguir o planejamento e o cronograma de execução a serem definidos pela Contratada, que não deverá exceder, em média, durante a execução do contrato, o prazo de 30 (trinta) dias corridos, por demanda, contados do registro da solicitação realizada pelo Contratante.

As atualizações deverão ser disponibilizadas, após notificação prévia e a aprovação do Contratante, no ambiente de produção da Solução, sem custo adicional e, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada.

Caso a Contratada em conjunto com o Contratante, em razão das demandas de evolução solicitadas pelo Contratante, avaliarem que as mesmas são de caráter específico ou seja, extrapolem a abrangência dos requisitos inicialmente contidos neste TRT, então, a Contratada avaliará, ao seu exclusivo critério, a viabilidade técnica, operacional e financeira da atualização proposta pelo Contratante, decidindo favoravelmente ou não pela execução, firmando acordo específico para esta demanda.

10. ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

10.1. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

10.1.1. Com vistas a contribuir para que a implantação da Solução de Software seja mais assertiva e aderente às expectativas e necessidades específicas do Contratante, então, a Contratada deverá planejar, homologar e executar a implantação, considerando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

10.1.1.1. Considerar o planejamento e a consecução das seguintes atividades básicas, quando se aplicarem, relativas a implantação da Solução de Software, no entanto, sem se limitar a elas: (1) parametrizar e/ou atualizar, quando se aplicar, as regras de negócio inerentes aos requisitos especificados neste TRT, a fim de ajustá-las, para o máximo possível, ao contexto funcional e as especificidades do ambiente de negócios do Contratante, que deverá homologá-las; (2) coletar, revisar, migrar os dados e conteúdos do Contratante, quando for necessário, para os bancos de dados e demais repositórios eletrônicos mantidos pela Solução; (3) promover testes sistêmicos na Solução em razão dos parâmetros aplicados durante a implantação, creditando maior confiabilidade ao funcionamento das regras de negócio; (4) desenvolver e automatizar, quando necessário, os processos e rotinas de integração e troca de dados entre a Solução e os repositórios do Contratante; (5) desenvolver e aplicar às interfaces da Solução os padrões de identidade visual homologados pelo Contratante; (6) popular as bases e repositórios de dados da Solução de Software com as informações necessárias à sua implantação; (7) promover junto aos usuários do Contratante, a operação assistida relativa ao uso dos recursos da Solução, durante as etapas de implantação e; (8) implantar em caráter final, prescindido de homologação final do Contratante, e disponibilizar a Solução para acesso via internet pública, no ambiente de produção, a partir dos Centros de Dados (datacenter);

10.1.1.2. Elaborar em até 30 (trinta) dias corridos após o conhecimento da Autorização de Fornecimento, o planejamento da implantação da Solução de Software e homologá-lo junto ao Contratante, que irá fazê-lo ao seu exclusivo critério, através da Unidade Fiscalizadora do contrato;

10.1.1.3. Propor, conforme melhor se aplicarem, as estratégias que orientarão o planejamento da implantação e a elaboração de um Cronograma, contendo as etapas e as atividades planejadas, assim como a identificação das responsabilidades entre Contratada e Contratante;

10.1.1.4. Limitar ao prazo de 90 (noventa) dias corridos, a execução da implantação da Solução de Software;

10.1.1.5. Apresentar ao Contratante, para efeito de sua homologação, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, a equipe de profissionais da Contratada que atuará no planejamento e na execução do Programa de Implantação;

a) Garantir que a equipe de profissionais da Contratada seja disponibilizada em quantidade e qualidade adequadas à correta execução da implantação da Solução de Software, assim como abranja as seguintes categorias profissionais, capacidades técnicas e experiências mínimas dos profissionais, nos termos do art.30⁴², inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme encontra-se descrito na Tabela abaixo:

Sigla e Categoria Profissional	Capacidades Técnicas e Experiência Profissionais
(GP) Gerente de Projetos	<ul style="list-style-type: none">• Profissional para atuar na GERÊNCIA DE PROJETOS.• Graduação ou especialização na área da Tecnologia da Informação (TI).• Experiência no gerenciamento, desenvolvimento e implantação de Projetos com a Solução de Software ofertada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

(AS) Analista de Sistemas	<ul style="list-style-type: none">• Profissional para atuar na ANÁLISE DE SISTEMAS• Graduação ou especialização na área da TI.• Experiência em análise e programação (codificação) de sistemas que adotem a plataforma tecnológica e o ambiente de desenvolvimento empregados na construção e na manutenção da Solução de Software ofertada.
Sigla e Categoria Profissional	Capacidades Técnicas e Experiência Profissionais
(PS) Programador de Sistemas	<ul style="list-style-type: none">• Profissional para atuar na PROGRAMAÇÃO (CODIFICAÇÃO) DE SISTEMAS• Formação Técnica, Graduação ou especialização na área da TI.• Experiência programação (codificação) de sistemas que adotem a plataforma tecnológica e o ambiente de desenvolvimento empregados na construção e na manutenção da Solução de Software ofertada.
(DA) Administrador de Banco de Dados	<ul style="list-style-type: none">• Profissional para atuar com SISTEMA GERENCIADOR DE BANCOS DADOS.• Graduação ou especialização na área da TI.• Experiência em projeto e administração de Sistema Gerenciador de Bancos de Dados aplicado na Solução de Software ofertada.
(WD) Web Designer	<ul style="list-style-type: none">• Profissional para atuar como WEB DESIGNER.• Formação Técnica, Graduação ou especialização na área da TI com foco em web design.• Experiência em projetos gráfico-visuais para aplicações web e programação (codificação) de páginas web que adotem a plataforma tecnológica e o ambiente de desenvolvimento empregados na construção e na manutenção da Solução de Software ofertada.
(CS) Consultor Técnico	<ul style="list-style-type: none">• Profissional para atuar na Consultoria Técnica junto ao Contratante, apoiando seus setores e profissionais, especificamente na área de negócio de que trata a Solução de Software.• Formação Técnica ou Graduação, sem área específica definida.• Experiência no apoio a implantação de projetos correlatos ao do objeto que está sendo contratado, bem como experiência na Solução de Software ofertada.

b). Apresentar ao Contratante, exclusivamente, profissionais que possuam experiência e formação passíveis de comprovação, para o desempenho das atividades pertinentes a implantação, onde, para tal, deverão ser disponibilizados os respectivos currículos e certificados de formação acadêmica dos profissionais indicados, antes da homologação e/ou formalização do contrato.

10.1.1.6. Promover o faturamento dos serviços inerentes a implantação da Solução de Software,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

exclusivamente, mediante a conclusão da mesma, devidamente homologada pela Unidade Fiscalizadora do contrato.

10.2. CAPACITAÇÃO NA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

10.2.1. Com vistas a contribuir para que o gerenciamento dos conteúdos e dos Módulos de Serviços, bem como a operação funcional da Solução de Software ocorram de forma autônoma pelos profissionais (usuários corporativos finais) do Contratante e pelos profissionais de contabilidade e contribuintes municipais (usuários externos), afins à aplicação da Solução, a Contratada deverá planejar, homologar e executar um a Capacitação na Solução de Software, considerando o seguinte:

10.2.1.1. Elaborar em até 30 (trinta) dias corridos após o conhecimento da Autorização de Fornecimento, o planejamento da capacitação dos profissionais do Contratante e homologá-lo junto a Unidade Fiscalizadora do contrato;

10.2.1.2. Propor, conforme melhor se aplicarem, as estratégias que orientarão o planejamento da capacitação e a elaboração de um Cronograma, contendo as etapas e as atividades planejadas, assim como a identificação das responsabilidades entre Contratada e Contratante;

10.2.1.3. Limitar ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a execução da capacitação na Solução de Software;

10.2.1.4. Considerar para fins de valoração da Proposta de Preços, conforme item 0 deste TRT, relativa a capacitação na Solução de Software, os seguintes quantitativos máximos estimados de participantes, conforme a Tabela abaixo:

Item	Descrição	Nº da Categoria do Público Alvo	Categorias do Público Alvo	Quantidade estimada de participantes
1	Capacitação no Sistema de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – ISSQN WEB	1	Profissionais do Contratante – usuários de nível corporativo da Solução	20
		2	Profissionais da área de Contabilidade e Contribuintes Municipais – usuários externos da Solução	500
2	Capacitação na Plataforma de BI (Business Intelligence) integrada a Solução de Software	1	Profissionais do Contratante - usuários de nível corporativo da Solução	50

10.2.1.5. Apresentar ao Contratante, para efeito de sua homologação, através da Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

Fiscalizadora do contrato, a equipe de profissionais da Contratada que atuará no planejamento e na execução da capacitação;

a). Garantir que a equipe de profissionais seja disponibilizada em quantidade e qualidade adequadas à correta execução da capacitação;

b). Apresentar ao Contratante somente profissionais com experiência e formação comprovados, para o desempenho das atividades previstas na capacitação, onde, para tal, deverão ser disponibilizados os respectivos currículos e certificados de formação acadêmica dos profissionais indicados;

10.2.1.6. Adotar as seguintes orientações quanto ao planejamento da capacitação, exclusivamente para os participantes da categoria de público alvo nº 1:

a). Formar turmas de capacitação com, no máximo, 15 (quinze) participantes;

b). Limitar em 24h (vinte e quatro horas) a carga horária total destinada a uma capacitação, distribuída em, no mínimo, 04 (quatro) dias úteis, com no máximo 6h (seis horas) diárias;

c). Planejar as capacitações para que as mesmas ocorram em dias úteis e em horário de expediente do Contratante;

d). Promover a capacitação dos profissionais, indicados e inscritos ao exclusivo critério e responsabilidade do Contratante, contribuindo para qualificá-los como usuários finais de nível corporativo da Solução de Software, nas áreas afins à sua atuação, pertinentes aos recursos e conteúdo com os quais atuarão, de tal modo que os mesmos não respondam tão somente pela produção do conteúdo, mas, também, pelo gerenciamento dos recursos, quando lhes forem atribuída esta função;

e). Executar a capacitação, tendo como objetivo central, que ela contribua efetivamente para que os profissionais do Contratante atuem, na condição de usuários finais de nível corporativo da Solução de Software, desenvolvendo autonomamente o gerenciamento do conteúdo e dos recursos nela contidos, assim como estejam habilitados a desenvolverem a operação funcional da Solução, que estejam no âmbito de sua competência;

f). Empregar as documentações técnico-operacionais da Solução de Software, conforme item 0 deste TRT, como materiais de apoio pedagógico e de instrução técnico-operacional durante a execução da Capacitação, disponibilizando-as em meio digital, nos formatos PDF ou HTML, para todos os participantes inscritos, assim como empregar adicionalmente a elas, outras documentações e materiais que julgar adequados para apoiar às capacitações propostas;

g). Executar a capacitação nas dependências do Contratante “in loco”, onde o mesmo, ao seu exclusivo critério indicar, em razão do planejamento prévio, ficando o Contratante responsável, quando se aplicar, pelo fornecimento da infraestrutura física, dos mobiliários, da infraestrutura tecnológica, da logística e do custeio relacionado à participação dos seus profissionais (participantes) inscritos, restando à Contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais de apoio administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

didáticos-pedagógicos, audiovisuais e de apoio técnico a serem empregados na capacitação, além, é claro, dos profissionais que irão ministrá-las, incluindo todos os custos inerentes à sua participação;

h). Empreender ao final da execução de cada capacitação proposta, junto aos participantes, avaliações acerca dos seguintes aspectos: (1) níveis de aprendizagem dos participantes; (2) níveis de desempenho do instrutor e; (3) condições gerais de realização capacitação, o que ocorrerá pela análise dos recursos de apoio empregados para apoiar a capacitação, tais como, porém não se limitando a: (1) infraestruturas físicas; (2) mobiliários, (3) infraestruturas tecnológicas; (4) recursos didático-pedagógicos; (5) recursos humanos; (6) recursos administrativos, etc. Tais avaliações deverão ter seus conteúdos previamente homologados pelo Contratante, por intermédio da Unidade Fiscalizadora do contrato, e a Contratada, por sua vez, deverá produzir relatórios e disponibilizá-los ao Contratante, contendo os resultados das avaliações, para cada capacitação executada e consolidado entre todas as capacitações;

i). Efetuar o registro da presença dos participantes durante a execução das capacitações e disponibilizá-los ao Contratante, bem como disponibilizar um relatório consolidado que deverá conter o número total de inscritos que efetivamente estiveram presentes na capacitação;

10.2.1.7. Seguir as seguintes orientações quanto ao planejamento da capacitação, exclusivamente para os participantes da categoria de público alvo nº 2:

a). Considerar para fins de planejamento da capacitação, a promoção de eventos nas formas de palestras, oficinas temáticas e workshops, com duração entre 2 e 4 horas por evento planejado;

b). Formar turmas para capacitação com, no máximo, 100 (cem) participantes por evento;

c). Planejar as capacitações para que as mesmas ocorram em dias úteis e em horários mais adequados à participação do público-alvo contemplado em cada evento, inclusive, quando for necessário, fora do horário comercial;

d). Promover a capacitação dos participantes, com o objetivo de contribuir com a sua qualificação, para que os mesmos possam atuar autonomamente como usuários finais da Solução, no concernente ao conteúdo e aos recursos afins à sua atuação;

e). Empregar as documentações técnico-operacionais da Solução de Software, conforme item 0 deste TRT, como materiais de apoio pedagógico e de instrução técnico-operacional durante a execução da capacitação, disponibilizando-as em meio digital, nos formatos PDF ou HTML, para todos os participantes inscritos, assim como empregar adicionalmente a elas, outras documentações e materiais que julgar adequados para apoiar às capacitações propostas;

f). Executar a capacitação nas dependências do Contratante e/ou em locais externos, situados no município sede do Contratante, custeado sob a exclusiva responsabilidade do mesmo, que também arcará com fornecimento das infraestruturas físicas, tecnológicas, incluindo o acesso à internet, assim como dos mobiliários e demais itens acessórios necessários à aplicação correta dos eventos de capacitação. Em razão do planejamento prévio, a Contratada ficará responsável, quando se aplicar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

pelos materiais de apoio administrativo, didáticos-pedagógicos, audiovisuais e de apoio técnico-operacional a serem empregados na capacitação, além, é claro, dos profissionais que integram a sua equipe e que conduzirão os eventos, incluindo todos os custos inerentes à sua participação;

g). Efetuar a inscrição e a convocação prévia dos participantes em cada capacitação, seguindo o planejamento prévio, sob a exclusiva responsabilidade do Contratante e com o apoio técnico e operacional fornecido pela Contratada;

h). Empreender ao final da execução de cada capacitação proposta, junto aos participantes, avaliações acerca dos seguintes aspectos: (1) os níveis de aprendizagem dos participantes; (2) os níveis de desempenho do instrutor do evento e; (3) as condições gerais de realização do evento. Tais avaliações deverão ter seus conteúdos previamente homologados pelo Contratante, por intermédio da Unidade Fiscalizadora do contrato, e a Contratada, por sua vez, deverá produzir relatórios e disponibilizá-los ao Contratante, contendo os resultados das avaliações, para cada evento de capacitação executado;

i). Efetuar o registro da presença dos participantes durante a execução dos eventos e disponibilizá-los ao Contratante, bem como disponibilizar um relatório consolidado que deverá conter o número total de inscritos que efetivamente estiveram presentes capacitação;

10.2.1.8. Promover o faturamento dos serviços inerentes a capacitação, exclusivamente, mediante a sua conclusão integral, devidamente homologada pela Unidade Fiscalizadora do contrato.

11. ACEITABILIDADE DAS OFERTAS DAS LICITANTES

11.1. ASPECTOS GERAIS

11.1.1. Para proceder com a análise da aceitabilidade do objeto ofertado, quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado neste TRT, EXCLUSIVAMENTE, A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA ETAPA DE LANCES, deverá apresentar, sob a sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada pelo Contratante, o seguinte: (1) as documentações e/ou informações solicitadas, conforme item 0 da avaliação da Aceitabilidade e; (2) as amostras da Solução de Software, conforme item 0 da avaliação da Aceitabilidade, em observância do seguinte:

11.1.1.1. Ressalta-se que as obrigações contribuirão para uma avaliação assertiva da aceitabilidade do objeto licitado em face do ofertado pela licitante, já que o Contratante pretende adquirir através deste processo, Solução de Software pronta, de qualidade comprovada, que já tenha sido integralmente desenvolvida, como também já tenha sido implantada e testada anteriormente;

11.1.1.2. A licitante em questão, deverá disponibilizar as documentações e/ou informações solicitadas e estar em condição de apresentar as amostras da Solução de Software, em até 3 (três) dias úteis, posteriores à finalização da etapa de lances do pregão, de tal modo que as amostras possam ser analisadas, em data a ser agendada.

11.1.1.3. A licitante em questão que descumprir o prazo estipulado terá sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

automaticamente desclassificada;

11.1.1.4. Caso as documentações e/ou informações solicitadas OU as amostras da Solução de Software não sejam aprovadas, em razão do não atendimento aos requisitos para a avaliação da aceitabilidade e/ou dos requisitos que integram este TRT, a licitante SEGUNDA COLOCADA COM MENOR PREÇO será convocada, observando-se o prazo previsto no item anterior, o que ocorrerá sucessivamente com as demais licitantes no caso de ocorrerem mais reprovações;

11.1.1.5. O Contratante emitirá um relatório de conformidade, do qual constará se as documentações e/ou informações solicitadas e as amostras da Solução de Software são aceitáveis, sendo as mesmas declaradas APROVADAS ou REPROVADAS;

a). Será considerada não aceitável a proposta em que as documentações e/ou informações solicitadas OU as amostras da Solução de Software forem reprovadas nas análises;

b). Caso as documentações e/ou informações apresentadas sejam REPROVADAS a licitante será dispensada da apresentação das amostras da Solução de Software;

c). A apresentação das amostras será organizada em etapas. Caso as amostras sejam REPROVADAS numa etapa da apresentação, a licitante será dispensada da apresentação das amostras incluídas nas etapas seguintes;

d). O Contratante, ao seu exclusivo critério, para efeito da comprovação do atendimento às especificações deste TRT, durante as etapas de apresentação das amostras, poderá avaliar integralmente os requisitos da Solução de Software ou promover uma avaliação amostral dos mesmos;

11.1.1.6. Os representantes credenciados de qualquer licitante poderão acompanhar as análises da aceitabilidade;

11.1.1.7. Será examinada a oferta seguinte, quanto ao valor e, por conseguinte, a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste processo licitatório.

11.2. QUANTO ÀS DOCUMENTAÇÕES E/OU INFORMAÇÕES SOLICITADAS

11.2.1. A licitante em questão deverá apresentar as documentações e/ou informações solicitadas, quando se aplicar, sob pena de desclassificação, contemplando integralmente o seguinte:

11.2.1.1. A licitante deverá informar, relativo a qualificação da Solução de Software ofertada: (1) o nome comercial/identificação da Solução de Software; (2) o nome do fabricante/proprietário da Solução de Software; (3) a versão (release) da Solução de Software; (4) a qualificação da plataforma de desenvolvimento da Solução de Software, incluindo: linguagens de programação, frameworks de desenvolvimento e sistema gerenciador de banco de dados (SGBG) e; (5) a qualificação da plataforma de produtividade da Solução Software, incluindo: sistemas operacionais e servidores/serviços de aplicação, a serem empregados no Centro de Dados (datacenter);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

11.2.1.2. A licitante deverá informar, relativo ao Centro de Dados (datacenter), conforme item 0 deste TRT, que operacionalizarão a Solução de Software ofertada, o seguinte: (1) o nome da empresa proprietária do Centro de Dados; (2) o nome comercial do Centro de Dados e; (3) o endereço completo, no território brasileiro, onde está localizado o Centro de Dados;

11.2.1.3. A licitante deverá apresentar as Documentações Técnico-Operacionais, conforme item 0 deste TRT, em meio digital OU impresso, da Solução de Software ofertada;

11.2.1.4. A licitante deverá informar, inerente ao seu Centro de Atendimento Técnico, conforme item 0 deste TRT, relativo aos canais de atendimento a serem disponibilizados pela Contratada, o seguinte: (1) o endereço de e-mail; (2) o endereço URL (Uniform Resource Locator) do portal de atendimento eletrônico na internet; (3) o número do serviço 0800 – número único nacional e; (4) o endereço completo (físico) de onde se encontra instalado Centro de Atendimento Técnico;

11.2.1.5. Exclusivamente, caso a licitante não seja a fabricante/proprietária da Solução de Software ofertada, a mesma deverá apresentar documento emitido pelo respectivo fabricante/proprietário, indicando que a mesma está apta tecnicamente e, de imediato, possa responsabilizar-se integralmente pelos serviços de atualização da Solução, conforme descrito no item 0 deste TRT.

11.3. QUANTO ÀS AMOSTRAS DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

11.3.1. A apresentação ocorrerá sob a exclusiva responsabilidade da licitante, relativo ao aparato técnico e operacional necessários à apresentação das amostras, com exceção do link de acesso à internet pública, do espaço e da infraestrutura física (mobiliários, energia elétrica, etc.) que serão de responsabilidade do Contratante. Tais recursos poderão ser vistoriados, configurados e testados, quando isto se aplicar, previamente pela licitante, contando com o acompanhamento do Contratante, antes da apresentação das amostras, em dia e horário definidos junto ao Contratante, por solicitação prévia da licitante;

11.3.2. A licitante em questão deverá apresentar as amostras da Solução de Software, antes da homologação / assinatura de contrato acessando-as obrigatoriamente através da internet pública, conforme as etapas abaixo:

11.3.2.1. Etapa nº 1 – Quanto aos Requisitos Técnicos da Solução de Software, conforme o TRT;

Ordem	Agrupamentos de requisitos das Soluções de Softwares	Subitens descritos no TRT
01	Compatibilidade com Navegadores	0
02	Segurança dos Dados Trafegados	0
03	Responsividade na Área Pública	0
04	Segurança	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

05	Envio Automatizado de E-Mails	0
----	-------------------------------	---

11.3.2.2. Etapa nº 2 – Quanto ao Grupo de Requisitos de Negócio (I) da Solução de Software, conforme o TRT;

Ordem	Agrupamentos de requisitos da Solução de Software	Itens e Subitens descritos no TRT
01	Gerais	0
02	NFS-e	0
03	Contribuinte Prestador de Serviços	0
04	Tomador de Serviços	0
05	Contribuinte Externo	0
06	Profissionais da área Contábil - Contadores	0
07	Instituições Financeiras	0
08	Cartórios	0
09	Construção Civil	0
10	Instituições de Ensino	0
11	Fiscalização Municipal	0
12	Simplex Nacional	0
13	Fomento e Ampliação da Arrecadação	0
14	Integração via Webservices	0

11.3.2.3. Etapa nº 3 – Quanto ao Grupo de Requisitos de Negócio (II) da Solução de Software, conforme o TRT;

Ordem	Agrupamentos de requisitos da Solução de Software	Subitens descritos no TRT
01	Gerais	0
02	Visões Estruturadas de Dados – Tema “Inteligência Fiscal”	0

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

12.1. QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

12.1.1. A licitante, em decorrência do processo licitatório, deverá apresentar obrigatoriamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

relativo à sua habilitação técnica, como parte integrante da sua documentação, o seguinte:

12.1.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através da apresentação de um ou mais atestados de desempenho anterior ou em execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas relativas ao objeto que está sendo licitado, abrangendo:

- a). Serviços de licenciamento de Soluções de Softwares, com características similares as especificadas neste TRT;
- b). Serviços de implantação, capacitação e suporte técnico aplicados à Soluções de Softwares, com características similares as especificadas neste TRT;
- c). Serviços de hospedagem de Soluções de Softwares, com características similares ao descritos no item 0 deste TRT, em Centros de Dados (datacenter);
- d). Serviços orientados ao desenvolvimento e a atualização de Soluções de Softwares com características similares aos descritos no item 0 deste TRT.

12.2. QUANTO A VISITA TÉCNICA

12.2.1. É FACULTATIVA a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Município. Caso os licitantes optem pela; visita técnica, deverá ser realizada por responsável técnico vinculado à empresa e agendada por telefone (33.3312.1845) de Segunda a Sexta- Feira das 13:00 às 17:00.

12.2.1.1. As empresas interessadas em, proceder visita técnica na sede do Contratante, em horário agendado previamente, conforme orientações contidas no instrumento de convocação e descrita no subitem acima. Como resultado da participação da empresa na visita, lhe será fornecido um documento intitulado de “Atestado de Visita Técnica”;

12.2.1.2. Durante a visita técnica pretende-se abordar junto às empresas interessadas, aspectos relativos ao desenvolvimento do processo licitatório e as especificações deste TRT, além de questões relativas à contratação e a execução do objeto, de forma a garantir assertividade na elaboração das propostas;

12.2.1.3. A visita técnica deverá poder ser realizada em até 24 horas antes da abertura da licitação;

12.2.1.4. Será necessário o credenciamento de 1 (um) representante da empresa interessada, entretanto, a mesma poderá enviar à visita, o número de representantes que desejar;

12.2.1.5. O representante a ser credenciado, da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento de identidade com foto ou outro documento equivalente;

12.2.1.6. Os documentos necessários para credenciamento do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

interessada devem demonstrar a autonomia do mesmo em desempenhar tal função. Os documentos poderão ser os originais ou apresentados em cópias legíveis, autenticadas por cartório competente ou pelo Contratante.

12.2.1.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

Mutum/MG, 04 de janeiro de 2018.

**Rosangela Lamarca de Oliveira Barcelos
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Mutum - MG na Sessão de **Pregão Presencial nº 004/2018**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Reconhecer firma

Obs: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

ANEXO IV

AO PREGOEIRO E A COMISSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Solução de Software pronta, aplicação para o ambiente web, que integra um Sistema de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Solução de Software pronta, aplicação para o ambiente web, que integra um Sistema de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – ISSQN WEB, acompanhada dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) em Centro de Dados (datacenter) que proverá o seu acesso via internet pública.

Grupo de Serviço nº 1 Sistema de Gestão do ISSQN (ISSQN WEB)	Unidade	Quantidade Parcelas	Valor Total (R\$) Máximo estimado
--	---------	---------------------	-----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

<p>Item 1.1. Serviços de Implantação da Solução de Software – Sistema de Gestão do ISSQN (ISSQN WEB)</p> <p>[OBS]. Promover o faturamento dos serviços, exclusivamente, mediante a conclusão integral da implantação, devidamente homologada pela Unidade Fiscalizadora do contrato.</p>	<p>Prestação de Serviços</p>	<p>Desembolso em Parcela Única.</p>	<p>_____ , ____</p>	
<p>Grupo de Serviço nº 1 Sistema de Gestão do ISSQN (ISSQN WEB)</p>	<p>Unidade</p>	<p>Quantidade Parcelas</p>	<p>Valor Total (R\$) Máximo estimado</p>	
<p>Item 1.2. Serviços de Capacitação da Solução de Software – Sistema de Gestão do ISSQN (ISSQN WEB).</p> <p>[OBS]. Promover o faturamento dos serviços, exclusivamente, mediante a conclusão integral da capacitação, devidamente homologada pela Unidade Fiscalizadora do contrato.</p>	<p>Prestação de Serviços</p>	<p>Desembolso em Parcela Única.</p>	<p>_____ , ____</p>	
<p>Grupos de Serviços nº 1 e 2 Sistema de Gestão do ISSQN (ISSQN WEB)</p>	<p>Unidade</p>	<p>Quantidade Parcelas (QT)</p>	<p>Valor Parcela Mensal (R\$) (VPM)</p>	<p>Valor Total (R\$) Máx. Estimado (VT) = (QT*VPM)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

Item 1.3. Serviços de cessão de licença e direito de uso mensal da Solução de Software – Sistema de Gestão do ISSQN (ISSQN WEB), Serviços de hospedagem em Centros de Dados, Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico e Serviços de Atualização Evolutiva e Corretiva da Solução de Software.	Prestação de Serviços Mensal	12 Parcelas Mensais	_____ , _____	_____ , _____
Informar o valor (R\$) Global ofertado				_____ , _____
Informar o Valor Global da Proposta (Valores totais, máximos estimados, somados dos itens 1.1, 1.2 e 1.3)				
Em numeral R\$ _____ , _____ e por extenso (_____)				

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local e Data ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ sob o nº _____ sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 004/2018, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa

carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL

_____, CNPJ sob o nº _____ sediada na....., por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, e para os fins do Pregão nº. 004/2018, DECLARA expressamente que atende rigorosamente as especificações constantes neste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Local e Data ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE

_____, CNPJ sob o nº _____ sediada na....., por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, e para os fins do Pregão nº. 004/2018, DECLARA expressamente que o software a ser disponibilizado atende às necessidades e demandas dos serviços conforme estabelecido nas especificações constantes neste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Local e Data ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 PROCESSO N° 007/2018

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE MUTUM/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., sediado na, aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, como CONTRATADA, a empresa, sediada, CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)., portador da CI nº, CPF nº, denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Solução de Software pronta, aplicação para o ambiente web, que integra um Sistema de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, a menor preço global da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, serviço(s) esse(s) adjudicado(s) neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$..... (.....), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo III do Edital da Licitação modalidade **Pregão nº 004/2018**, perfazendo o valor mensal de R\$ (.....).

Parágrafo Único: Em havendo a prorrogação do presente contrato, o mesmo será reajustado, anualmente, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as medições realizadas, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Mutum/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento, nos termos do item 18 do edital, e apresentação das CND'S Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.3. O pagamento referente às fases iniciais de Migração/Conversão, Implantação, Treinamento ocorrerá após a conclusão da fase de Liberação dos sistemas aos usuários.

3.4. O pagamento referente aos valores das fases de execução: 1-Migração/Conversão, 2-Implantação, 3-Treinamento e 5-Liberação do sistema para os usuários (Valores iniciais) por módulo,

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

dar-se á a partir do mês subsequente da certificação técnica de homologação da conclusão da fase de liberação do sistema aos usuários, e será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e o recebimento da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados de forma continuada, finalizando-se em **31/12/2018**, a contar da assinatura do presente contrato, conforme demanda das de Administração deste Edital, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 004/2018**, homologada em 17/01/2018.

CLÁUSULA SEXTA – SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários: **FICHA: 114(100)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo MUNICÍPIO através da Secretaria de Administração e Fazenda, para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.

8.2 - A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.3 - A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, em comum acordo com a CONTRATADA.

8.4 - **O CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.5- A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I - DA CONTRATADA: Constituem obrigações da (o) Contratada (o):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

- a. Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b. Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital ao qual este contrato se vincula, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- e. Assumir os riscos inerentes às atividades;
- f. O (a) Contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- g. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele
(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
- h. Fornecer e manter atualizados todos os módulos dos sistemas cobertos por este Edital, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhorias de desempenho, de forma geral, mantendo a compatibilidade com as customizações já realizadas no ambiente da CONTRATANTE.
- i. Manter atualizado os sistemas, com relação a variáveis normalmente alteradas por legislação ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação legal ou governamental, desde como o desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente.
- j. Garantir que as correções fornecidas não afetem as aplicações já desenvolvidas e os dados armazenados, e que estejam em funcionamento com o ambiente operacional da CONTRATANTE.
- k. Oferecer o atendimento em dias úteis, em horário compreendido entre 08:00 e 18:00hs. A solicitação de suporte técnico poderá ocorrer no local ou através de telefone, fax, acesso remoto ou e-mail e obrigatoriamente registrada em serviços de apoio a usuários para suporte e resolução de problemas técnicos através de software próprio da CONTRATADA (HelpDesk), dirigidas por servidores das secretarias envolvidas com a utilização do produto, a técnicos da CONTRATADA.
- l. Realizar todo o processo de Exportação e Importação, fase de Conversão, de dados que se fizerem necessários para implantação/migração do produto atualmente utilizado pela CONTRATANTE para a nova versão dos sistemas da CONTRATADA, objeto deste Edital.
- m. Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
- n. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.
- o. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos e respectivos produtos.
- p. Garantir a manutenção dos sistemas, pelo período do contrato.
- q. Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos.

II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”
ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

- b. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria de Administração e Fazenda a completa execução do objeto deste contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, detectando falhas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;
- c. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;
- e. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Manutenção e Suporte Técnico

10.1. entende-se como manutenção a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, atuadas tanto em hardware quanto em software, destinadas a manter ou recolocar os sistemas em seu estado normal aptos à realização das atividades que lhes foram destinadas, executando todos os ajustes e reparos necessários nos termos e tempos fixados neste contrato. A manutenção desdobra-se em: Manutenção preventiva/adaptativa, corretiva e evolutiva.

10.1.1. entende-se manutenção preventiva/adaptativa aquela destinada a evitar a manifestação de situações que impeçam a utilização normal dos sistemas e/ou visando adaptações legais para adequar o software a alterações da legislação.

10.1.2. entende-se manutenção corretiva aquela destinada a solucionar quaisquer situações que gerem defeitos oriundos de falhas e/ou erros que impeçam a utilização normal dos sistemas.

10.1.3. entende-se manutenção evolutiva como aquela destinada a sugestões de novas funcionalidades e/ou melhorar as características já existentes no sistema, sabendo que as Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para o Município, exceto aquelas para adaptação legal, serão orçadas e cobradas caso a caso, mediante aprovação da Contratante. Deverão ser formalizadas à Contratada, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta com os custos relativos.

10.2. Entende-se o suporte como o auxílio técnico competente para a resolução de situações direta ou indiretamente relacionadas ao funcionamento esperado do sistema, que impeçam os usuários de exercerem suas atividades laborais cotidianas. As solicitações de atendimento deverão ser registradas junto à CONTRATADA, contendo a data e hora da solicitação, descrição do problema e uma numeração de controle, fornecido pela CONTRATADA. Para cada problema, uma única solicitação deverá ser protocolada.

10.3. Deverá ser garantido o atendimento, em língua portuguesa, para pedidos de suporte no horário das 08H às 17H, de segunda às sextas-feiras, exceto feriados nacionais.

10.4. Deverão ser usadas, por parte da CONTRATADA, ferramentas que possibilitem a monitoração, e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários do sistema, deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

10.5. Caso seja necessário executar melhoramento e adequação específica para a CONTRATANTE, essas serão orçadas e cobradas caso a caso, mediante aprovação da Contratante. Deverão ser formalizadas à Contratada, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta com os custos relativos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

11.1. O treinamento é a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes a utilização e operacionalização das atividades laborais do treinando utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho.

11.2. Os treinamentos presenciais deverão ser ministrados nas instalações da CONTRATANTE, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mutum - MG, onde estarão disponíveis os computadores necessários.

11.3. As ações de treinamento e capacitação devem garantir que os usuários tenham plena compreensão do uso da solução.

11.4. A abordagem deverá ser eminentemente prática, de forma a capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos pela solução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelas partes na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Além das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- a.** pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantido a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes penalidades: b) - advertência por escrito;
- b.** multa, para o caso de descumprimento dos prazos contratuais, no importe de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, não podendo ultrapassar o limite de 10% do valor do saldo contratual;
- b.1.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de quaisquer das partes, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.
- c.** suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com a licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOFORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1356

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Mutum/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

..... (MG), de de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

RG

RG